



ESTADO DO CEARÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ -
APRECE

NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO
AVISO

Informamos que em razão de problema operacional ocorrido no Sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub), a Edição veiculada no endereço www.diariomunicipal.com.br/aprece no dia 03/04/2018, ao invés de ser identificada pelo número sequencial 1913, recebeu equivocadamente o número 1914 e as edições que as sucederam deram continuidade a esta ordem numérica. Ou seja, a numeração 1913 não foi e nem será utilizada para identificar qualquer

Expediente:

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO

VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO

SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO

1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUCUBA

TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA

1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS

PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA

TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA

TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBACA

SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP. IRAPUAN PINHEIRO

SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA

SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE

REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA

REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA

REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA

REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ

REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ

REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ

REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE

REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM

REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO

REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA

REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ

REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA

REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO

REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLIS

REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUAU

REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM

REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ

REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIACU

REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

publicação no respectivo Diário Oficial.

Publicado por:

Mirella Torres Nocrato

Código Identificador:C3CC0028

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.05.02

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ torna público, para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.05.02 com fins da CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE. CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL, em virtude das razões circunstanciadas nos autos do processo. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra c, da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste aviso. Maiores informações na Sede da Comissão, situada a Avenida Paulino Felix, nº 362, Centro – Acopiara – Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: 0(88) 3565.1999, no horário de 08:00h às 12:00h.

Publicado por:

Antonia Elza Almeida da Silva

Código Identificador:BDF2DB1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.05.01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 26 DE ABRIL DE 2018, às 09:00h, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tombado sob o nº 2018.04.05.01, com fins os CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE UMARI DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Av. Paulino Félix, nº 362, Centro - Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: 0XX(88) 3565-1999, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Antonia Elza Almeida da Silva

Código Identificador:DE286D93

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84/2018**

PORTARIA Nº 84/2018
Aratuba, 06 de abril de 2018.

Concede retorno às atividades do cargo que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o término da licença sem remuneração concedida ao servidor abaixo nominado;

CONSIDERANDO que o servidor retornou ao serviço de forma regular.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o retorno às atividades do cargo de LAVADOR DE CARRO o Sr. JOSÉ FABIANO DOS SANTOS FREITAS, brasileiro, RG nº. 2002097049767/SSP-CE, CPF 008.547.103-88, ficando o mesmo disponível à Secretaria de Assistência Social para a devida lotação de acordo com a conveniência administrativa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6FAB7DED

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº. 06, DE 26 DE MARÇO DE 2018.**

DECRETO Nº. 06, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

RETIFICA O DECRETO Nº 03 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO equívoco na confecção da ementa do decreto nº 03/2018 de 23 de fevereiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a ementa do decreto nº 03/2018 de 23 de fevereiro de 2018, para onde se lê:

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ AFETADAS POR ESTIAGEM COBRADA: 1.41.1.0, CONFORME IN/MI 01/2012

Passe a lê:

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIOS DE ARNEIROZ AFETADAS POR SECA: 1.41.2.0, CONFORME IN/MI 01/2012

Art. 2º. Ficam ratificados os demais artigos do decreto nº 03/2018.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2018.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 26 de março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO

Prefeito do Município de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:F553F75C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 2018.03.20.2 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS (ULTRASONOGRAFIAS DIVERSAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARNEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa, **CLINICA E PRONTO SOCORRO DR. ALBERTO FEITOSA S/C LTDA**, pelo valor global de **R\$ 54.000,00** (Cinquenta e quatro mil reais), referente o **Lote:** 01, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 – **FRANCISCO ANTÔNIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA** – Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

Data da Homologação: 06 de Abril de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA
Ordenador de Despesas
Sec. de Saúde

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:3646D6EF

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.15.01**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ – A Pregoeira do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 19 de Abril de 2018, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota – Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, de diversas marcas, com fornecimento de peças e de acessórios, originais ou genuínas, para suprir a necessidades das diversas Unidades Administrativas do Município de Assaré/CE. O edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (www.tce.ce.gov.br).

Assaré/CE, 06 de Abril de 2018.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE.

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:F13BD4E0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.03.01-PP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.03.01-PP. O Pregoeiro Oficial do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 19 de abril de 2018, às 09:00 horas na Sede da Comissão de Licitações localizada na Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DESTINADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h, e das 13h30min às 17h, e na sexta-feira das 08 às 13h.

Banabuiú/CE, 05 de abril de 2018.

LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Murielly Maia Nobre
Código Identificador:1490A303

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/GAB/2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração ao servidor o Sr. **JEFFERSON SANTOS OLIVEIRA**, admitido na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeado em caráter efetivo ao cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, através do Edital nº001/2012 de 08/08/2013, pelo período de 02/04/2018 á 31/12/2019.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Abril de 2018.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:2476CDCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/GAB/2018.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município e conforme estabelecido na Lei Municipal nº339/2017 de 07 de Novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Chaval, Estado do Ceará, de acordo com a legislação municipal vigente;

ENTIDADE	MEMBROS
Presidente	ANTONIO MARCONDES OLIVEIRA DE CARVALHO
Vice – Presidente	JURANICE SANTOS OLIVEIRA
Representantes dos órgãos diretamente relacionados ao Turismo;	TITULAR: ANTONIO MARCONDES OLIVEIRA DE CARVALHO SUPLENTE: FABIANO COSTA DA SILVA
Representantes dos órgãos diretamente relacionados à Cultura;	TITULAR: HÉLIO COSTA PASSOS SUPLENTE: TATIANA MARIA DOS SANTOS
Representantes dos órgãos diretamente relacionados ao Meio Ambiente;	TITULAR: JURANICE SANTOS OLIVEIRA SUPLENTE: JONAS VERAS PEREIRA
Representantes dos órgãos diretamente relacionados à Agricultura;	TITULAR: DJALMA MAGALHÃES CARNEIRO SUPLENTE: FRANCISCO MERISLANDIO RIBEIRO PAIVA
Representantes das entidades representativas do comércio;	TITULAR: FELITITA DA SILVA SOUZA SUPLENTE: GENILSON DE ALMEIDA RIOS
Representantes das entidades representativas dos meios de hospedagem;	TITULAR: FRANCISCO EDIMILSON CORDEIRO SUPLENTE: ROSANA FERREIRA NASCIMENTO
Representantes das entidades representativas de bares ou restaurantes;	TITULAR: JOSÉ HERMES DA SILVA MOTA SUPLENTE: DIANA ALVES GALVÃO
Representantes das entidades representativa das agências de turismo;	TITULAR: ANTONIO MARCOS TELES SUPLENTE: JAILSON DOS SANTOS CARVALHO
Representantes das entidades representante da colônia dos pescadores;	TITULAR: EZEQUIAS PEREIRA DOS SANTOS SUPLENTE: FRANCISCA LOPES DA SILVA SOUZA
Representantes das entidades representante do setor de transporte;	TITULAR: LEONILDO PEREIRA GOMES SUPLENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS ROCHA
Representante de turismólogo	TITULAR: ANTONIO DA SILVA BRITO SUPLENTE: RENELDA DE MORAIS

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 05 de Abril de 2018.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:4AB0410B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018

Designa servidor para o exercício da função de Técnico de Meio Ambiente, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** a Resolução nº 01/2016 COEMA, de 04 de fevereiro de 2016; **CONSIDERANDO** a necessidade de um profissional técnico concursado de nível superior para as elaborações complementares multidisciplinares da SEMMAM.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo José do Carmo de Sales, engenheiro civil, portador da matrícula de nº 0717207 e do RNP nº 060355688-4 (CREA/CE), como Técnico de Meio Ambiente da SEMMAM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 04 de abril de 2018.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romildo Sousa da Silva

Código Identificador:A5FE1131

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 054/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Designa servidor para o exercício de função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos na ausência de funcionário por ocasião de suas férias;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **FLAVILANE CHAGAS BARBOSA**, ocupante do cargo de **Assistente de Seção CC5**, para responder pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio e atesto das notas fiscais de materiais, da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, durante o período de 15/03/2018 até 14/04/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 15 de março de 2018.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romildo Sousa da Silva

Código Identificador:45232640

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DOS CONTRATOS - (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 09º ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2603.01/2014 - SMAG

O Município de Fortim torna público o Extrato Dos Contratos - (Aditivo De Prorrogação De Prazo) **09º ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2603.01/2014 - SMAG**; **OBJETO:** Contratação de fornecimento de sistema de computação por licença de uso, na área de gestão pública Municipal, junto a Secretaria de Administração Geral e Finanças do Município de Fortim/CE; **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATADO:** GTS Gestão, Tecnologia e Sistema Eireli; **VIGÊNCIA:** De 22 de Março de 2018 até 20 de Junho de 2018; **MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 2603.01/2014 - SMAG.

Fortim/CE, 06 de Abril de 2018.

Ordenador de Despesa:

JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças.

Publicado por:

Romildo Sousa da Silva

Código Identificador:650F046E

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA 23.10.17-01CP

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município, por intermédio do Sr. JAIR BOTO CRUZ - Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria, faz publicar o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Processo na Modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA 23.10.17-01CP OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. Vem tornar público que foi HOMOLOGADO o processo supracitado em favor da empresa: ÁVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME-CNPJ Nº 26.721.727/0001-51 com o VALOR GLOBAL R\$ 996.636,47 (Novecentos Noventa e Seis Mil Seiscentos Trinta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos) Guaraciaba do Norte-CE, 06 de Abril de 2018.

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:3C003EF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – A Comissão Permanente de Licitação da PMGN, depois de proceder à verificação e análise dos documentos de habilitação das empresas participantes na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05.02.18-01CP, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA LOCALIDADE DE SÃO FELIX DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, decidiu e julgou HABILITADA: COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-CNPJ Nº 03.006.548/0001-37 Decidiu e julgou INABILITADA: ECOL-EMPRESA CEARENSE DE OBRAS E LOCAÇÕES-CNPJ Nº 07.674.047/0001-80 por descumprindo aos subitens 3.4.3 e 3.5.2 do Edital. Após a publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal de acordo com o Art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Caso não seja impetrado nenhum recurso fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 17/04/2018 as 08h30m.

Guaraciaba do Norte/CE, 06 de Abril de 2018.

MARIA DAS MESSÊ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:D400F70E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO

Equipe de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28.03.18-02PP, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS TIPO “A, B, C” JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. A realização está prevista para o dia 19 de Abril de 2018, às 14h00m. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro, ou acessando o site: [HYPERLINK "http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes"](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes)

Guaraciaba do Norte/CE, 06 de Abril de 2018.

MARIA DAS MESSÊ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:AE7AA3DE**ESTADO DO CEARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA – GAB RH Nº 06.04.001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antônio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº 470/2010, de 24 de fevereiro de 2010, o(a) Sr(a). **Veronica Ferreira Cesar, C.P.F.: 855.964.503-91, R.G.: 2817900-94** SSP/CE residente no(a) Rua Maria de Lourdes Aguiar, 68 - São João - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **PEDAGOGA**, referente ao Concurso Público para provimento de cargos efetivos vagos Poder Executivo Municipal – Edital Nº 001/2015 de 18 de Novembro de 2015, com carga horária de 40 horas semanais e lotação CAPS AD III.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se**

CENTRO ADMINISTRATIVO PEDRO ARAGÃO XIMENES, em 06 de Abril de 2018

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Edson Veríssimo Moreira

Código Identificador:CF3EE94F**ESTADO DO CEARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**GABINETE DO PREFEITO**
CONVÊNIO Nº 006/2018**CONVÊNIO Nº 006/2018**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DA ESCOLA DE 1º GRAU PROFESSORA MIZINHA, CNPJ 01.142.685/0001-73 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ PARA O FIM NELE INDICADO.

No 1º (primeiro) dia do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, com sede na Praça Adauro Róseo nº 1229, na cidade de Icapuí, Estado do Ceará, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. RAIMUNDO LACERDA FILHO, portador do RG nº 2623990, SSP-DF e CPF nº 490.469.184-91, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por seu secretário, o Sr. DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ e o **CONSELHO DA ESCOLA DE 1º GRAU PROFESSORA MIZINHA**, sediado na Av. 22 de Janeiro, s/n, Centro, Icapuí-CE, CNPJ nº 01.142.685/0001-73, entidade que se tornou de utilidade pública pela Lei Municipal nº 299/2000, de 11 de setembro de 2000, doravante denominada **CONVENIADA**, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. ARMANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, titular do documento de identidade RG nº 471458, e inscrito no CPF

nº 153.397.933-20, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Convênio tem como fundamento a Lei 11.947/09, de 16 de junho de 2009, a Lei Municipal nº 299/2000, de 11 de setembro de 2000, e a Lei Municipal nº 535/10, de 27 de outubro de 2010, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 299/2000, Lei Municipal nº 373/03, de 13 de maio de 2003, respeitados os dispositivos da Lei 11.947/2009 pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio consiste no repasse de que trata a cláusula terceira entre **CONVENIENTE** e **CONVENIADA** objetivando o repasse financeiro mensal dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, referente à escolarização da merenda escolar, onde serão beneficiados 758 (setecentos e cinquenta e oito) alunos da educação básica da rede pública deste município, à Unidade Executora denominada Conselho da Escola de 1º Grau Professora Mizinha.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

CONVENIENTE e **CONVENIADO** se obrigam a velar pela eficiência e pelo cumprimento dos encargos assumidos para resguardar o interesse público sempre subjacente, e a destinação ao bem comum inseparável do serviço público, competindo-lhes especificamente:

3.1 - A CONVENIENTE

3.1.1 - Promover o repasse mensal no valor de R\$ 5.457,60 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, referente à escolarização da merenda escolar onde serão beneficiados 758 (setecentos e cinquenta e oito) alunos da educação básica da rede pública deste município.

3.1.2 - O valor mensal previsto na item acima deverá ser depositado em conta corrente de titularidade da **CONVENIADA** do Banco nº 001 (Banco do Brasil), agência nº 3879-2, conta corrente nº 5870-X, até o dia 30 (trinta) de cada mês;

3.1.3 - O valor do repasse permanecerá igual até o término do ano vigente;

3.1.4 - Fixar e dar ciência ao Conselho Escolar dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução deste convênio;

3.1.5 - Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução deste convênio.

3.2 - A CONVENIADA

3.2.1 - Executar as atividades pactuadas na Cláusula Segunda;

3.2.2 - Prestação de contas parcial, todo mês, dos recursos recebidos através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, estando vinculado o repasse da próxima parcela a análise e aprovação da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - A **CONVENIENTE** liberará a importância mensal de R\$ 5.457,60 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE referente à escolarização da merenda escolar onde serão beneficiados 758 (setecentos e cinquenta e oito) alunos da educação básica da rede pública deste município.

4.2 - A liberação do recurso será efetuada a partir da data de vigência do presente convênio;

4.3 - As despesas com a execução do presente CONVÊNIO correm por conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Icapuí oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a execução do objeto deste Convênio está sob o nº 0501.12.306.0410.2.079.3.3.50.41.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo pelos **CONVENIENTES**, quando do não cumprimento das suas obrigações do que trata a cláusula terceira, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações assumidas ao tempo em que participaram voluntariamente do acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este CONVÊNIO será publicado na forma legal, como condição de eficácia, providência esta a ser adotada pela CONVENIENTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Icapuí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONVÊNIO.

E, para firmeza do que foi conveniado, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais e com validade para os signatários e seus sucessores.

Icapuí-CE, 01 de março de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal de Icapuí

Conveniente

DIUMBERTO FREITAS CRUZ

Secretário Municipal de Educação

Conveniente

ARMANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho

Conveniada

TESTEMUNHA 01 TESTEMUNHA 02

Publicado por:

Fábio Henrique da Silva Bezerra

Código Identificador:1B5CC2D3

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO Nº 007/2018

CONVÊNIO Nº 007/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE 1º GRAU CARLOTA TAVARES DE HOLANDA, CNPJ 02.011.865/0001-89 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ PARA O FIM NELE INDICADO.

No 1º (primeiro) dia do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, com sede na Praça Adauro Róseo nº 1229, na cidade de Icapuí, Estado do Ceará, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. RAIMUNDO LACERDA FILHO, portador do RG nº 2623990, SSP-DF e CPF nº 490.469.184-91, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por seu secretário, o Sr. DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ e o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE 1º GRAU CARLOTA TAVARES DE HOLANDA**, sediado na Rua Ricardo de Holanda, s/n, Distrito de Ibicuitaba, Icapuí - CE, CNPJ nº 02.011.865/0001-89, entidade que se tornou de utilidade pública pela Lei Municipal nº 299/2000, de 11 de setembro de 2000, doravante denominada CONVENIADA, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. GENILDO REBOUÇAS, titular do documento de identidade RG nº 2007377720-4 (SSP-CE) e inscrito no CPF sob o nº 386.027.413-91, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Convênio tem como fundamento a Lei 11.947/09, de 16 de junho de 2009, a Lei Municipal nº 299/2000, de 11 de setembro de 2000, e a Lei Municipal nº 535/10, de 27 de outubro de 2010, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 299/2000, Lei Municipal nº 373/03, de 13 de maio de 2003, respeitados os dispositivos da Lei 11.947/2009 pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio consiste no repasse de que trata a cláusula terceira entre CONVENIENTE e CONVENIADA objetivando o repasse financeiro mensal dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, referente à

escolarização da merenda escolar, onde serão beneficiados 414 (quatrocentos e quatorze) alunos da educação básica da rede pública deste município, à Unidade Executora denominada Conselho Escolar da Escola de 1º Grau Carlota Tavares de Holanda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

CONVENIENTE e CONVENIADO se obrigam a velar pela eficiência e pelo cumprimento dos encargos assumidos para resguardar o interesse público sempre subjacente, e a destinação ao bem comum inseparável do serviço público, competindo-lhes especificamente:

3.1 - A CONVENIENTE

3.1.1 - Promover o repasse mensal no valor de R\$ 2.980,80 (dois mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos), oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, referente à escolarização da merenda escolar onde serão beneficiados 414 (quatrocentos e quatorze) alunos da educação básica da rede pública deste município.

3.1.2 - O valor mensal previsto na item acima deverá ser depositado em conta corrente de titularidade da CONVENIADA do Banco nº 001 (Banco do Brasil), agência nº 3.879-2, conta corrente nº 5883-1, até o dia 30 (trinta) de cada mês;

3.1.3 - O valor do repasse permanecerá igual até o término do ano vigente;

3.1.4 - Fixar e dar ciência ao Conselho Escolar dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução deste convênio;

3.1.5 - Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução deste convênio.

3.2 - A CONVENIADA

3.2.1 - Executar as atividades pactuadas na Cláusula Segunda;

3.2.2 - Prestação de contas parcial, todo mês, dos recursos recebidos através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, estando vinculado o repasse da próxima parcela a análise e aprovação da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - A CONVENIENTE liberará a importância mensal de R\$ 2.980,80 (dois mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos), oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE referente à escolarização da merenda escolar onde serão beneficiados 414 (quatrocentos e quatorze) alunos da educação básica da rede pública deste município.

4.2 - A liberação do recurso será efetuada a partir da data de vigência do presente convênio;

4.3 - As despesas com a execução do presente CONVÊNIO correm por conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Icapuí oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a execução do objeto deste Convênio está sob o nº 0501.12.306.0410.2.079.3.3.50.41.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo pelos CONVENIENTES, quando do não cumprimento das suas obrigações do que trata a cláusula terceira, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações assumidas ao tempo em que participaram voluntariamente do acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este CONVÊNIO será publicado na forma legal, como condição de eficácia, providência esta a ser adotada pela CONVENIENTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Icapuí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONVÊNIO.

E, para firmeza do que foi conveniado, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais e com validade para os signatários e seus sucessores.

Icapuí-CE, 01 de março de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal de Icapuí

Conveniente

DIUMBERTO FREITAS CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Conveniente

GENILDO REBOUÇAS
Presidente do Conselho
Conveniada

TESTEMUNHA 01 _____
TESTEMUNHA 02 _____

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:C00E615F

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 008/2018

CONVÊNIO Nº 008/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO DA ESCOLA DE 1º
GRAU MANUEL LEITE, CNPJ 01.506.767/0001, E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ PARA
O FIM NELE INDICADO.

No 1º (primeiro) dia do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, com sede na Praça Adauto Róseo nº 1229, na cidade de Icapuí, Estado do Ceará, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. RAIMUNDO LACERDA FILHO, portador do RG nº 2623990, SSP-DF e CPF nº 490.469.184-91, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por seu secretário, o Sr. DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ e o **CONSELHO DA ESCOLA DE 1º GRAU MANUEL LEITE**, sediado na Av. Esaú Lacerda, 2121, Mutamba, Icapuí - CE, CNPJ nº 01.506.767/0001, entidade que se tornou de utilidade pública pela Lei Municipal nº 299/2000, de 11 de setembro de 2000, doravante denominada **CONVENIADA**, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. PEDRO FELIX MOTA, titular do documento de identidade RG nº 2001010081266 (SSP-CE) e inscrito no CPF sob o nº 960.670.393-20, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Convênio tem como fundamento a Lei 11.947/09, de 16 de junho de 2009, a Lei Municipal nº 299/2000, de 11 de setembro de 2000, e a Lei Municipal nº 535/10, de 27 de outubro de 2010, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 299/2000, Lei Municipal nº 373/03, de 13 de maio de 2003, respeitados os dispositivos da Lei 11.947/2009 pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio consiste no repasse de que trata a cláusula terceira entre **CONVENIENTE** e **CONVENIADA** objetivando o repasse financeiro mensal dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, referente à escolarização da merenda escolar, onde serão beneficiados 489 (quatrocentos e oitenta e nove) alunos da educação básica da rede pública deste município, à Unidade Executora denominada Conselho da Escola de 1º Grau Manuel Leite.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

CONVENIENTE e **CONVENIADA** se obrigam a velar pela eficiência e pelo cumprimento dos encargos assumidos para resguardar o interesse público sempre subjacente, e a destinação ao bem comum inseparável do serviço público, competindo-lhes especificamente:

3.1 - A CONVENIENTE

3.1.1 - Promover o repasse mensal no valor de R\$ 3.520,80 (três mil, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos), oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, referente à escolarização da merenda escolar onde serão beneficiados 489 (quatrocentos e oitenta e nove) alunos da educação básica da rede pública deste município.

3.1.2 - O valor mensal previsto na item acima deverá ser depositado em conta corrente de titularidade da **CONVENIADA** do Banco nº 001

(Banco do Brasil), agência nº 3.879-2, conta corrente nº 5846-7, até o dia 30 (trinta) de cada mês;

3.1.3 - O valor do repasse permanecerá igual até o término do ano vigente;

3.1.4 - Fixar e dar ciência ao Conselho Escolar dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução deste convênio;

3.1.5 - Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução deste convênio.

3.2 - A CONVENIADA

3.2.1 - Executar as atividades pactuadas na Cláusula Segunda;

3.2.2 - Prestação de contas parcial, todo mês, dos recursos recebidos através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para a execução do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, estando vinculado o repasse da próxima parcela a análise e aprovação da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - A **CONVENIENTE** liberará a importância mensal de R\$ 3.520,80 (três mil, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos), oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE referente à escolarização da merenda escolar onde serão beneficiados 489 (quatrocentos e oitenta e nove) alunos da educação básica da rede pública deste município.

4.2 - A liberação do recurso será efetuada a partir da data de vigência do presente convênio;

4.3 - As despesas com a execução do presente CONVÊNIO correm por conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Icapuí oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a execução do objeto deste Convênio está sob o nº 0501.12.306.0410.2.079.3.3.50.41.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo pelos **CONVENIENTES**, quando do não cumprimento das suas obrigações do que trata a cláusula terceira, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações assumidas ao tempo em que participaram voluntariamente do acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este CONVÊNIO será publicado na forma legal, como condição de eficácia, providência esta a ser adotada pela **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Icapuí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONVÊNIO.

E, para firmeza do que foi conveniado, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais e com validade para os signatários e seus sucessores.

Icapuí-CE, 01 de março de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal de Icapuí
Conveniente

DIUMBERTO FREITAS CRUZ

Secretário Municipal de Educação
Conveniente

PEDRO FELIX MOTA

Presidente do Conselho
Conveniada

TESTEMUNHA 01 _____

TESTEMUNHA 02 _____

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:6CAC11E5

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 009/2018

CONVÊNIO Nº 009/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DA ESCOLA DE 1º GRAU PROFESSORA JOANA MARQUES BEZERRA, CNPJ 03.123.485/0001-07, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ PARA O FIM NELE INDICADO.

No 1º (primeiro) dia do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, com sede na Praça Adauro Róseo nº 1229, na cidade de Icapuí, Estado do Ceará, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. RAIMUNDO LACERDA FILHO, portador do RG nº 2623990, SSP-DF e CPF nº 490.469.184-91, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por seu secretário, o Sr. DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ e o **CONSELHO DA ESCOLA DE 1º GRAU PROFESSORA JOANA MARQUES BEZERRA**, sediado na Barreiras de Cima, s/n, Barreiras, Icapuí - CE, CNPJ nº 03.123.485/0001-07, entidade que se tornou de utilidade pública pela Lei Municipal nº 299/2000, de 11 de setembro de 2000, doravante denominada **CONVENIADA**, representada neste ato por sua Presidente, a Sra. MARIA GEOVANIA RODRIGUES DA SILVA, titular do documento de identidade RG nº 2001099160640 (SSP-CE) e inscrita no CPF sob o nº 026.818.753-31, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Convênio tem como fundamento a Lei 11.947/09, de 16 de junho de 2009, a Lei Municipal nº 299/2000, de 11 de setembro de 2000, e a Lei Municipal nº 535/10, de 27 de outubro de 2010, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 299/2000, Lei Municipal nº 373/03, de 13 de maio de 2003, respeitados os dispositivos da Lei 11.947/2009 pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio consiste no repasse de que trata a cláusula terceira entre **CONVENIENTE** e **CONVENIADA** objetivando o repasse financeiro mensal dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, referente à escolarização da merenda escolar, onde serão beneficiados 249 (duzentos e quarenta e nove) alunos da educação básica da rede pública deste município, à Unidade Executora denominada Conselho da Escola de 1º Grau Joana Marques Bezerra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

CONVENIENTE e **CONVENIADA** se obrigam a velar pela eficiência e pelo cumprimento dos encargos assumidos para resguardar o interesse público sempre subjacente, e a destinação ao bem comum inseparável do serviço público, competindo-lhes especificamente:

3.1 - A CONVENIENTE

3.1.1 - Promover o repasse mensal no valor de R\$ 1.792,80 (um mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, referente à escolarização da merenda escolar onde serão beneficiados 249 (duzentos e quarenta e nove) alunos da educação básica da rede pública deste município.

3.1.2 - O valor mensal previsto na item acima deverá ser depositado em conta corrente de titularidade da **CONVENIADA** do Banco nº 001 (Banco do Brasil), agência nº 3.879-2, conta corrente nº 5881-5, até o dia 30 (trinta) de cada mês;

3.1.3 - O valor do repasse permanecerá igual até o término do ano vigente;

3.1.4 - Fixar e dar ciência ao Conselho Escolar dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução deste convênio;

3.1.5 - Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução deste convênio.

3.2 - A CONVENIADA

3.2.1 - Executar as atividades pactuadas na Cláusula Segunda;

3.2.2 - Prestação de contas parcial, todo mês, dos recursos recebidos através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para a execução do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, estando vinculado o repasse da próxima parcela a análise e aprovação da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - A **CONVENIENTE** liberará a importância mensal de R\$ 1.792,80 (um mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE referente à escolarização da merenda escolar onde serão beneficiados 249 (duzentos e quarenta e nove) alunos da educação básica da rede pública deste município.

4.2 - A liberação do recurso será efetuada a partir da data de vigência do presente convênio;

4.3 - As despesas com a execução do presente CONVÊNIO correm por conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Icapuí oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a execução do objeto deste Convênio está sob o nº 0501.12.306.0410.2.079.3.3.50.41.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo pelos **CONVENIENTES**, quando do não cumprimento das suas obrigações do que trata a cláusula terceira, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações assumidas ao tempo em que participaram voluntariamente do acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este CONVÊNIO será publicado na forma legal, como condição de eficácia, providência esta a ser adotada pela **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Icapuí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONVÊNIO.

E, para firmeza do que foi conveniado, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais e com validade para os signatários e seus sucessores.

Icapuí-CE, 01 de março de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal de Icapuí
Conveniente

DIUMBERTO FREITAS CRUZ

Secretário Municipal de Educação
Conveniente

MARIA GEOVANIA RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho
Conveniada

TESTEMUNHA 01 _____

TESTEMUNHA 02 _____

Publicado por:

Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:54649AC8

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 010/2018

CONVÊNIO Nº 010/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DA ESCOLA ANTONIO CRISPIM, CNPJ 01.838.454/0001-07, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ PARA O FIM NELE INDICADO.

No 1º (primeiro) dia do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, com sede na Praça Adauro Róseo nº 1229, na cidade de Icapuí, Estado do Ceará, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. RAIMUNDO LACERDA FILHO, portador do RG nº 2623990, SSP-DF e CPF nº 490.469.184-91, com a interveniência da

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada por seu secretário, o Sr. DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ e o **CONSELHO DA ESCOLA ANTONIO CRISPIM**, sediado na Rua da Serra, s/n, Redonda, Icapuí - CE, CNPJ nº 01.838.454/0001-07, entidade que se tornou de utilidade pública pela Lei Municipal nº 299/2000, de 11 de setembro de 2000, doravante denominada CONVENIADA, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. IAGO DA SILVA CRUZ, titular do documento de identidade RG nº 2007090094-3 (SSP-CE) e inscrito no CPF sob o nº 046.356.773-03, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Convênio tem como fundamento a Lei 11.947/09, de 16 de junho de 2009, a Lei Municipal nº 299/2000, de 11 de setembro de 2000, e a Lei Municipal nº 535/10, de 27 de outubro de 2010, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 299/2000, Lei Municipal nº 373/03, de 13 de maio de 2003, respeitados os dispositivos da Lei 11.947/2009 pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio consiste no repasse de que trata a cláusula terceira entre CONVENIENTE e CONVENIADA objetivando o repasse financeiro mensal dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, referente à escolarização da merenda escolar, onde serão beneficiados 487 (quatrocentos e oitenta e sete) alunos da educação básica da rede pública deste município, à Unidade Executora denominada Conselho da Escola Antônio Crispim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

CONVENIENTE e CONVENIADO se obrigam a velar pela eficiência e pelo cumprimento dos encargos assumidos para resguardar o interesse público sempre subjacente, e a destinação ao bem comum inseparável do serviço público, competindo-lhes especificamente:

3.1 - A CONVENIENTE

3.1.1 - Promover o repasse mensal no valor de R\$ 3.506,40 (três mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos), oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, referente à escolarização da merenda escolar onde serão beneficiados 487 (quatrocentos e oitenta e sete) alunos da educação básica da rede pública deste município.

3.1.2 - O valor mensal previsto na item acima deverá ser depositado em conta corrente de titularidade da CONVENIADA do Banco nº 001 (Banco do Brasil), agência nº 3.879-2, conta corrente nº 5820-3, até o dia 30 (trinta) de cada mês;

3.1.3 - O valor do repasse permanecerá igual até o término do ano vigente;

3.1.4 - Fixar e dar ciência ao Conselho Escolar dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução deste convênio;

3.1.5 - Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução deste convênio.

3.2 - A CONVENIADA

3.2.1 - Executar as atividades pactuadas na Cláusula Segunda;

3.2.2 - Prestação de contas parcial, todo mês, dos recursos recebidos através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para a execução do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, estando vinculado o repasse da próxima parcela a análise e aprovação da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - A CONVENIENTE liberará a importância mensal de R\$ 3.506,40 (três mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos) oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE referente à escolarização da merenda escolar onde serão beneficiados 487 (quatrocentos e oitenta e sete) alunos da educação básica da rede pública deste município.

4.2 - A liberação do recurso será efetuada a partir da data de vigência do presente convênio;

4.3 - As despesas com a execução do presente CONVÊNIO correm por conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Icapuí oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a execução do objeto deste Convênio está sob o nº 0501.12.306.0410.2.079.3.3.50.41.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo pelos CONVENIENTES, quando do não cumprimento das suas obrigações do que trata a cláusula terceira, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações assumidas ao tempo em que participaram voluntariamente do acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este CONVÊNIO será publicado na forma legal, como condição de eficácia, providência esta a ser adotada pela CONVENIENTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Icapuí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONVÊNIO.

E, para firmeza do que foi conveniado, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais e com validade para os signatários e seus sucessores.

Icapuí-CE, 01 de março de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal de Icapuí

Conveniente

DIUMBERTO FREITAS CRUZ

Secretário Municipal de Educação

Conveniente

IAGO DA SILVA CRUZ

Presidente do Conselho

Conveniada

TESTEMUNHA 01 _____

TESTEMUNHA 02 _____

Publicado por:

Fábio Henrique da Silva Bezerra

Código Identificador:4FDDCECF

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO Nº 011/2018

CONVÊNIO Nº 011/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DA ESCOLA DE BELÉM, CNPJ 03.118.824/0001-59, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ PARA O FIM NELE INDICADO.

No 1º (primeiro) dia do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, com sede na Praça Adauto Róseo nº 1229, na cidade de Icapuí, Estado do Ceará, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. RAIMUNDO LACERDA FILHO, portador do RG nº 2623990, SSP-DF e CPF nº 490.469.184-91, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por seu secretário, o Sr. DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ e o **CONSELHO MUNICIPAL DA ESCOLA DE BELÉM**, sediado na comunidade de Belém, s/n, Belém, Icapuí - CE, CNPJ nº 03.118.824/0001-59, entidade que se tornou de utilidade pública pela Lei Municipal nº 299/2000, de 11 de setembro de 2000, doravante denominada CONVENIADA, representada neste ato por sua Presidente, a Sra. SUNAMITA REINALDO DA SILVA, titular do documento de identidade RG nº 2002010527327 (SSP-CE) e inscrita no CPF sob o nº 040.435.093-32, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Convênio tem como fundamento a Lei 11.947/09, de 16 de junho de 2009, a Lei Municipal nº 299/2000, de 11 de setembro de 2000, e a Lei Municipal nº 535/10, de 27 de outubro de 2010, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 299/2000, Lei Municipal nº

373/03, de 13 de maio de 2003, respeitados os dispositivos da Lei 11.947/2009 pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio consiste no repasse de que trata a cláusula terceira entre CONVENIENTE e CONVENIADA objetivando o repasse financeiro mensal dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, referente à escolarização da merenda escolar, onde serão beneficiados 232 (duzentos e trinta e dois) alunos da educação básica da rede pública deste município, à Unidade Executora denominada Conselho da Escola Municipal de Belém.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

CONVENIENTE e CONVENIADO se obrigam a velar pela eficiência e pelo cumprimento dos encargos assumidos para resguardar o interesse público sempre subjacente, e a destinação ao bem comum inseparável do serviço público, competindo-lhes especificamente:

3.1 - A CONVENIENTE

3.1.1 - Promover o repasse mensal no valor de R\$ 1.670,40 (um mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos), oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, referente à escolarização da merenda escolar onde serão beneficiados 232 (duzentos e trinta e dois) alunos da educação básica da rede pública deste município.

3.1.2 - O valor mensal previsto na item acima deverá ser depositado em conta corrente de titularidade da CONVENIADA do Banco nº 001 (Banco do Brasil), agência nº 3.879-2, conta corrente nº 5869-6, até o dia 30 (trinta) de cada mês;

3.1.3 - O valor do repasse permanecerá igual até o término do ano vigente;

3.1.4 - Fixar e dar ciência ao Conselho Escolar dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução deste convênio;

3.1.5 - Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução deste convênio.

3.2 - A CONVENIADA

3.2.1 - Executar as atividades pactuadas na Cláusula Segunda;

3.2.2 - Prestação de contas parcial, todo mês, dos recursos recebidos através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para a execução do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, estando vinculado o repasse da próxima parcela a análise e aprovação da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - A CONVENIENTE liberará a importância mensal de R\$ 1.670,40 (um mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos), oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE referente à escolarização da merenda escolar onde serão beneficiados 232 (duzentos e trinta e dois) alunos da educação básica da rede pública deste município.

4.2 - A liberação do recurso será efetuada a partir da data de vigência do presente convênio;

4.3 - As despesas com a execução do presente CONVÊNIO correm por conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Icapuí oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a execução do objeto deste Convênio está sob o nº 0501.12.306.0410.2.079.3.3.50.41.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo pelos CONVENIENTES, quando do não cumprimento das suas obrigações do que trata a cláusula terceira, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações assumidas ao tempo em que participaram voluntariamente do acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este CONVÊNIO será publicado na forma legal, como condição de eficácia, providência esta a ser adotada pela CONVENIENTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Icapuí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONVÊNIO.

E, para firmeza do que foi conveniado, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais e com validade para os signatários e seus sucessores.

Icapuí-CE, 01 de março de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal de Icapuí

Conveniente

DIUMBERTO FREITAS CRUZ

Secretário Municipal de Educação

Conveniente

SUNAMITA REINALDO DA SILVA

Presidente do Conselho

Conveniada

TESTEMUNHA 01 _____

TESTEMUNHA 02 _____

Publicado por:

Fábio Henrique da Silva Bezerra

Código Identificador:F80002AC

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO Nº 012/2018

CONVÊNIO Nº 012/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DA ESCOLA DE 1º GRAU PROFESSORA MARIA EDILCE BARBOSA, CNPJ 01.827.317/0001-69, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ PARA O FIM NELE INDICADO.

No 1º (primeiro) dia do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, com sede na Praça Adauto Róseo nº 1229, na cidade de Icapuí, Estado do Ceará, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. RAIMUNDO LACERDA FILHO, portador do RG nº 2623990, SSP-DF e CPF nº 490.469.184-91, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por seu secretário, o Sr. DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ e o **CONSELHO DA ESCOLA DE 1º GRAU PROFESSORA MARIA EDILCE BARBOSA**, sediado em Melancias de Baixo, s/n, Melancias, Icapuí - CE, CNPJ nº 01.827.317/0001-69, entidade que se tornou de utilidade pública pela Lei Municipal nº 299/2000, de 11 de setembro de 2000, doravante denominada CONVENIADA, representada neste ato por sua Presidente, a Sra. LUZIA GABRIELA FERNANDES DE OLIVEIRA, titular do documento de identidade RG nº 2001099160012 (SSP-CE) e inscrito no CPF sob o nº 004.446.833-48, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Convênio tem como fundamento a Lei 11.947/09, de 16 de junho de 2009, a Lei Municipal nº 299/2000, de 11 de setembro de 2000, e a Lei Municipal nº 535/10, de 27 de outubro de 2010, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 299/2000, Lei Municipal nº 373/03, de 13 de maio de 2003, respeitados os dispositivos da Lei 11.947/2009 pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio consiste no repasse de que trata a cláusula terceira entre CONVENIENTE e CONVENIADA objetivando o repasse financeiro mensal dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, referente à escolarização da merenda escolar, onde serão beneficiados 305 (trezentos e cinco) alunos da educação básica da rede pública deste município, à Unidade Executora denominada Conselho da Escola de 1º Grau Maria Edilce Barbosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

CONVENIENTE e CONVENIADO se obrigam a velar pela eficiência e pelo cumprimento dos encargos assumidos para resguardar o interesse público sempre subjacente, e a destinação ao bem comum inseparável do serviço público, competindo-lhes especificamente:

3.1 - A CONVENIENTE

3.1.1 - Promover o repasse mensal no valor de R\$ 2.196,00 (dois mil, cento e noventa e seis reais), oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, referente à escolarização da merenda escolar onde serão beneficiados 305 (trezentos e cinco) alunos da educação básica da rede pública deste município.

3.1.2 - O valor mensal previsto na item acima deverá ser depositado em conta corrente de titularidade da CONVENIADA do Banco nº 001 (Banco do Brasil), agência nº 3.879-2, conta corrente nº 5884-X, até o dia 30 (trinta) de cada mês;

3.1.3 - O valor do repasse permanecerá igual até o término do ano vigente;

3.1.4 - Fixar e dar ciência ao Conselho Escolar dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução deste convênio;

3.1.5 - Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução deste convênio.

3.2 - A CONVENIADA

3.2.1 - Executar as atividades pactuadas na Cláusula Segunda;

3.2.2 - Prestação de contas parcial, todo mês, dos recursos recebidos através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para a execução do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, estando vinculado o repasse da próxima parcela a análise e aprovação da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - A CONVENIENTE liberará a importância mensal de R\$ 2.196,00 (dois mil, cento e noventa e seis reais), oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE referente à escolarização da merenda escolar onde serão beneficiados 305 (trezentos e cinco) alunos da educação básica da rede pública deste município.

4.2 - A liberação do recurso será efetuada a partir da data de vigência do presente convênio;

4.3 - As despesas com a execução do presente CONVÊNIO correm por conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Icapuí oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a execução do objeto deste Convênio está sob o nº 0501.12.306.0410.2.079.3.3.50.41.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo pelos CONVENIENTES, quando do não cumprimento das suas obrigações do que trata a cláusula terceira, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações assumidas ao tempo em que participaram voluntariamente do acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este CONVÊNIO será publicado na forma legal, como condição de eficácia, providência esta a ser adotada pela CONVENIENTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Icapuí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONVÊNIO.

E, para firmeza do que foi conveniado, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais e com validade para os signatários e seus sucessores.

Icapuí-CE, 01 de março de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal de Icapuí

Conveniente

DIUMBERTO FREITAS CRUZ

Secretário Municipal de Educação

Conveniente

LUZIA GABRIELA FERNANDES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho

Conveniada

TESTEMUNHA 01 _____

TESTEMUNHA 02 _____

Publicado por:

Fábio Henrique da Silva Bezerra

Código Identificador:4127F0EB

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO Nº 013/2018

CONVÊNIO Nº 013/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DA ESCOLA DE 1º GRAU PROFESSORA MIZINHA, CNPJ 01.142.685/0001-73 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ PARA O FIM NELE INDICADO.

No 1º (primeiro) dia do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, com sede na Praça Adauto Róseo nº 1229, na cidade de Icapuí, Estado do Ceará, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. RAIMUNDO LACERDA FILHO, portador do RG nº 2623990, SSP-DF e CPF nº 490.469.184-91, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por seu secretário, o Sr. DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ e o **CONSELHO DA ESCOLA DE 1º GRAU PROFESSORA MIZINHA**, sediado na Av. 22 de Janeiro, s/n, Centro, Icapuí-CE, CNPJ nº 01.142.685/0001-73, entidade que se tornou de utilidade pública pela Lei Municipal nº 299/2000, de 11 de setembro de 2000, doravante denominada CONVENIADA, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. ARMANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, titular do documento de identidade RG nº 471458, e inscrito no CPF nº 153.397.933-20, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Convênio tem como fundamento a Lei 11.947/09, de 16 de junho de 2009, a Lei Municipal nº 299/2000, de 11 de setembro de 2000, e a Lei Municipal nº 535/10, de 27 de outubro de 2010, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 299/2000, Lei Municipal nº 373/03, de 13 de maio de 2003, respeitados os dispositivos da Lei 11.947/2009 pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio consiste no repasse de que trata a cláusula terceira entre CONVENIENTE e CONVENIADA objetivando o repasse financeiro mensal dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para a execução do PNAE – Alimentação Escolar – EJA, referente à escolarização da merenda escolar, onde serão beneficiados 115 (cento e quinze) alunos da educação básica da rede pública deste município, à Unidade Executora denominada Conselho da Escola de 1º Grau Professora Mizinha.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

CONVENIENTE e CONVENIADO se obrigam a velar pela eficiência e pelo cumprimento dos encargos assumidos para resguardar o interesse público sempre subjacente, e a destinação ao bem comum inseparável do serviço público, competindo-lhes especificamente:

3.1 - A CONVENIENTE

3.1.1 - Promover o repasse mensal no valor de R\$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais), oriundos do PNAE – Alimentação Escolar – EJA, referente à escolarização da merenda escolar onde serão beneficiados 115 (cento e quinze) alunos da educação básica da rede pública deste município.

3.1.2 - O valor mensal previsto na item acima deverá ser depositado em conta corrente de titularidade da CONVENIADA do Banco nº 001 (Banco do Brasil), agência nº 3879-2, conta corrente nº 5870-X, até o dia 30 (trinta) de cada mês;

3.1.3 - O valor do repasse permanecerá igual até o término do ano vigente;

3.1.4 - Fixar e dar ciência ao Conselho Escolar dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução deste convênio;

3.1.5 - Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução deste convênio.

3.2 - A CONVENIADA**3.2.1** - Executar as atividades pactuadas na Cláusula Segunda;**3.2.2** - Prestação de contas parcial, todo mês, dos recursos recebidos através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para a execução do PNAE - Alimentação Escolar - EJA, estando vinculado o repasse da próxima parcela a análise e aprovação da mesma.**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS****4.1** - A CONVENIENTE liberará a importância mensal de R\$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais), oriundos do PNAE - Alimentação Escolar - EJA, referente à escolarização da merenda escolar onde serão beneficiados 115 (cento e quinze) alunos da educação básica da rede pública deste município.**4.2** - A liberação do recurso será efetuada a partir da data de vigência do presente convênio;**4.3** - As despesas com a execução do presente CONVÊNIO correm por conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Icapuí oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente CONVÊNIO terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a execução do objeto deste Convênio está sob o nº 0501.12.306.0410.2.079.3.3.50.41.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo pelos CONVENIENTES, quando do não cumprimento das suas obrigações do que trata a cláusula terceira, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações assumidas ao tempo em que participaram voluntariamente do acordo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Este CONVÊNIO será publicado na forma legal, como condição de eficácia, providência esta a ser adotada pela CONVENIENTE.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Icapuí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONVÊNIO.

E, para firmeza do que foi conveniado, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais e com validade para os signatários e seus sucessores.

Icapuí-CE, 01 de março de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHOPrefeito Municipal de Icapuí
Conveniente**DIUMBERTO FREITAS CRUZ**Secretário Municipal de Educação
Conveniente**ARMANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**Presidente do Conselho
Conveniada

TESTEMUNHA 01 TESTEMUNHA 02

Publicado por:Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:BFF9A36C**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 014/2018****CONVÊNIO Nº 014/2018**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO DA ESCOLA DE 1º
GRAU MANUEL LEITE, CNPJ 01.506.767/0001, E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ PARA
O FIM NELE INDICADO.No 1º (primeiro) dia do mês de março do ano de 2018 (dois mil e
dezoito), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, CNPJ nº10.393.593/0001-57, com sede na Praça Adauro Róseo nº 1229, na
cidade de Icapuí, Estado do Ceará, doravante denominada
CONVENIENTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o
Sr. RAIMUNDO LACERDA FILHO, portador do RG nº 2623990,
SSP-DF e CPF nº 490.469.184-91, com a interveniência da
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada por
seu secretário, o Sr. DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ e o
CONSELHO DA ESCOLA DE 1º GRAU MANUEL LEITE,
sediado na Av. Esaú Lacerda, 2121, Mutamba, Icapuí - CE, CNPJ nº
01.506.767/0001, entidade que se tornou de utilidade pública pela Lei
Municipal nº 299/2000, de 11 de setembro de 2000, doravante
denominada CONVENIADA, representada neste ato por seu
Presidente, o Sr. PEDRO FELIX MOTA, titular do documento de
identidade RG nº 2001010081266 (SSP-CE) e inscrito no CPF sob o
nº 960.670.393-20, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO
mediante as cláusulas e condições seguintes:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**O presente Convênio tem como fundamento a Lei 11.947/09, de 16 de
junho de 2009, a Lei Municipal nº 299/2000, de 11 de setembro de
2000, e a Lei Municipal nº 535/10, de 27 de outubro de 2010, que
altera dispositivos da Lei Municipal nº 299/2000, Lei Municipal nº
373/03, de 13 de maio de 2003, respeitados os dispositivos da Lei
11.947/2009 pertinentes ao assunto.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**O objeto do presente Convênio consiste no repasse de que trata a
cláusula terceira entre CONVENIENTE e CONVENIADA
objetivando o repasse financeiro mensal dos recursos do Fundo
Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para a execução
do PNAE - Alimentação Escolar - EJA, referente à escolarização da
merenda escolar, onde serão beneficiados 16 (dezesesseis) alunos da
educação básica da rede pública deste município, à Unidade
Executora denominada Conselho da Escola de 1º Grau Manuel Leite.**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**CONVENIENTE e CONVENIADO se obrigam a velar pela eficiência
e pelo cumprimento dos encargos assumidos para resguardar o
interesse público sempre subjacente, e a destinação ao bem comum
inseparável do serviço público, competindo-lhes especificamente:**3.1 - A CONVENIENTE****3.1.1** - Promover o repasse mensal no valor de R\$ 102,40 (cento e
dois reais e quarenta centavos), oriundos do PNAE - Alimentação
Escolar - EJA, referente à escolarização da merenda escolar onde
serão beneficiados 16 (dezesesseis) alunos da educação básica da rede
pública deste município.**3.1.2** - O valor mensal previsto na item acima deverá ser depositado
em conta corrente de titularidade da CONVENIADA do Banco nº 001
(Banco do Brasil), agência nº 3.879-2, conta corrente nº 5846-7, até o
dia 30 (trinta) de cada mês;**3.1.3** - O valor do repasse permanecerá igual até o término do ano
vigente;**3.1.4** - Fixar e dar ciência ao Conselho Escolar dos procedimentos
técnicos e operacionais que regem a execução deste convênio;**3.1.5** - Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução deste
convênio.**3.2 - A CONVENIADA****3.2.1** - Executar as atividades pactuadas na Cláusula Segunda;**3.2.2** - Prestação de contas parcial, todo mês, dos recursos recebidos
através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE,
para a execução do PNAE - Alimentação Escolar - EJA, estando
vinculado o repasse da próxima parcela a análise e aprovação da
mesma.**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS****4.1** - A CONVENIENTE liberará a importância mensal de R\$ 102,40
(cento e dois reais e quarenta centavos), oriundos do PNAE -
Alimentação Escolar - EJA, referente à escolarização da merenda
escolar onde serão beneficiados 16 (dezesesseis) alunos da educação
básica da rede pública deste município.**4.2** - A liberação do recurso será efetuada a partir da data de vigência
do presente convênio;**4.3** - As despesas com a execução do presente CONVÊNIO correm
por conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Icapuí
oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**O presente CONVÊNIO terá vigência a partir da data de sua
assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a execução do objeto deste Convênio está sob o nº 0501.12.306.0410.2.079.3.3.50.41.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo pelos CONVENIENTES, quando do não cumprimento das suas obrigações do que trata a cláusula terceira, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações assumidas ao tempo em que participaram voluntariamente do acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este CONVÊNIO será publicado na forma legal, como condição de eficácia, providência esta a ser adotada pela CONVENIENTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Icapuí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONVÊNIO.

E, para firmeza do que foi conveniado, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais e com validade para os signatários e seus sucessores.

Icapuí-CE, 01 de março de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal de Icapuí
Conveniente

DIUMBERTO FREITAS CRUZ

Secretário Municipal de Educação
Conveniente

PEDRO FELIX MOTA

Presidente do Conselho
Conveniada

TESTEMUNHA 01 _____

TESTEMUNHA 02 _____

Publicado por:

Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:AF9714C3

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 015/2018

CONVÊNIO Nº 015/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DA ESCOLA ANTONIO CRISPIM, CNPJ 01.838.454/0001-07, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ PARA O FIM NELE INDICADO.

No 1º (primeiro) dia do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, com sede na Praça Adauto Róseo nº 1229, na cidade de Icapuí, Estado do Ceará, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. RAIMUNDO LACERDA FILHO, portador do RG nº 2623990, SSP-DF e CPF nº 490.469.184-91, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por seu secretário, o Sr. DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ e o **CONSELHO DA ESCOLA ANTONIO CRISPIM**, sediado na Rua da Serra, s/n, Redonda, Icapuí - CE, CNPJ nº 01.838.454/0001-07, entidade que se tornou de utilidade pública pela Lei Municipal nº 299/2000, de 11 de setembro de 2000, doravante denominada CONVENIADA, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. IAGO DA SILVA CRUZ, titular do documento de identidade RG nº 2007090094-3 (SSP-CE) e inscrito no CPF sob o nº 046.356.773-03, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Convênio tem como fundamento a Lei 11.947/09, de 16 de junho de 2009, a Lei Municipal nº 299/2000, de 11 de setembro de 2000, e a Lei Municipal nº 535/10, de 27 de outubro de 2010, que

altera dispositivos da Lei Municipal nº 299/2000, Lei Municipal nº 373/03, de 13 de maio de 2003, respeitados os dispositivos da Lei 11.947/2009 pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio consiste no repasse de que trata a cláusula terceira entre CONVENIENTE e CONVENIADA objetivando o repasse financeiro mensal dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para a execução do PNAE – Alimentação Escolar – EJA, referente à escolarização da merenda escolar, onde serão beneficiados 77 (setenta e sete alunos) alunos da educação básica da rede pública deste município, à Unidade Executora denominada Conselho da Escola Antônio Crispim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

CONVENIENTE e CONVENIADO se obrigam a velar pela eficiência e pelo cumprimento dos encargos assumidos para resguardar o interesse público sempre subjacente, e a destinação ao bem comum inseparável do serviço público, competindo-lhes especificamente:

3.1 - A CONVENIENTE

3.1.1 - Promover o repasse mensal no valor de R\$ 492,80 (quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), oriundos do PNAE – Alimentação Escolar – EJA, referente à escolarização da merenda escolar onde serão beneficiados 77 (setenta e sete) alunos da educação básica da rede pública deste município.

3.1.2 - O valor mensal previsto na item acima deverá ser depositado em conta corrente de titularidade da CONVENIADA do Banco nº 001 (Banco do Brasil), agência nº 3.879-2, conta corrente nº 5820-3, até o dia 30 (trinta) de cada mês;

3.1.3 - O valor do repasse permanecerá igual até o término do ano vigente;

3.1.4 - Fixar e dar ciência ao Conselho Escolar dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução deste convênio;

3.1.5 - Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução deste convênio.

3.2 - A CONVENIADA

3.2.1 - Executar as atividades pactuadas na Cláusula Segunda;

3.2.2 - Prestação de contas parcial, todo mês, dos recursos recebidos através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para a execução do Programa de Alimentação Escolar – EJA, estando vinculado o repasse da próxima parcela a análise e aprovação da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - A CONVENIENTE liberará a importância mensal de R\$ 492,80 (quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) oriundos do PNAE – Alimentação Escolar – EJA, referente à escolarização da merenda escolar onde serão beneficiados 77 (setenta e sete) alunos da educação básica da rede pública deste município.

4.2 - A liberação do recurso será efetuada a partir da data de vigência do presente convênio;

4.3 - As despesas com a execução do presente CONVÊNIO correm por conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Icapuí oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a execução do objeto deste Convênio está sob o nº 0501.12.306.0410.2.079.3.3.50.41.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo pelos CONVENIENTES, quando do não cumprimento das suas obrigações do que trata a cláusula terceira, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações assumidas ao tempo em que participaram voluntariamente do acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este CONVÊNIO será publicado na forma legal, como condição de eficácia, providência esta a ser adotada pela CONVENIENTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Icapuí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONVÊNIO.

E, para firmeza do que foi conveniado, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais e com validade para os signatários e seus sucessores.

Icapuí-CE, 01 de março de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal de Icapuí

Conveniente

DIUMBERTO FREITAS CRUZ

Secretário Municipal de Educação

Conveniente

IAGO DA SILVA CRUZ

Presidente do Conselho

Conveniada

TESTEMUNHA 01 _____

TESTEMUNHA 02 _____

Publicado por:

Fábio Henrique da Silva Bezerra

Código Identificador: 1128A2FB

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 016/2018**

CONVÊNIO Nº 016/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DA ESCOLA DE 1º GRAU PROFESSORA MIZINHA, CNPJ 01.142.685/0001-73 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ PARA O FIM NELE INDICADO.

No 1º (primeiro) dia do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, com sede na Praça Adauto Róseo nº 1229, na cidade de Icapuí, Estado do Ceará, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. RAIMUNDO LACERDA FILHO, portador do RG nº 2623990, SSP-DF e CPF nº 490.469.184-91, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por seu secretário, o Sr. DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ e o **CONSELHO DA ESCOLA DE 1º GRAU PROFESSORA MIZINHA**, sediado na Av. 22 de Janeiro, s/n, Centro, Icapuí-CE, CNPJ nº 01.142.685/0001-73, entidade que se tornou de utilidade pública pela Lei Municipal nº 299/2000, de 11 de setembro de 2000, doravante denominada **CONVENIADA**, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. ARMANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, titular do documento de identidade RG nº 471458, e inscrito no CPF nº 153.397.933-20, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Convênio tem como fundamento a Lei 11.947/09, de 16 de junho de 2009, a Lei Municipal nº 299/2000, de 11 de setembro de 2000, e a Lei Municipal nº 535/10, de 27 de outubro de 2010, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 299/2000, Lei Municipal nº 373/03, de 13 de maio de 2003, respeitados os dispositivos da Lei 11.947/2009 pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio consiste no repasse de que trata a cláusula terceira entre **CONVENIENTE** e **CONVENIADA** objetivando o repasse financeiro mensal dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para a execução do PNAE – Alimentação Escolar – AEE, referente à escolarização da merenda escolar, onde serão beneficiados 13 (treze) alunos da educação básica da rede pública deste município, à Unidade Executora denominada Conselho da Escola de 1º Grau Professora Mizinha.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

CONVENIENTE e **CONVENIADA** se obrigam a velar pela eficiência e pelo cumprimento dos encargos assumidos para resguardar o interesse público sempre subjacente, e a destinação ao bem comum inseparável do serviço público, competindo-lhes especificamente:

3.1 - A CONVENIENTE

3.1.1 - Promover o repasse mensal no valor de R\$ 137,80 (cento e trinta e sete reais e oitenta centavos), oriundos do PNAE – Alimentação Escolar – AEE, referente à escolarização da merenda escolar onde serão beneficiados 13 (treze) alunos da educação básica da rede pública deste município.

3.1.2 - O valor mensal previsto na item acima deverá ser depositado em conta corrente de titularidade da **CONVENIADA** do Banco nº 001 (Banco do Brasil), agência nº 3879-2, conta corrente nº 5870-X, até o dia 30 (trinta) de cada mês;

3.1.3 - O valor do repasse permanecerá igual até o término do ano vigente;

3.1.4 - Fixar e dar ciência ao Conselho Escolar dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução deste convênio;

3.1.5 - Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução deste convênio.

3.2 - A CONVENIADA

3.2.1 - Executar as atividades pactuadas na Cláusula Segunda;

3.2.2 - Prestação de contas parcial, todo mês, dos recursos recebidos através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para a execução do PNAE – Alimentação Escolar – AEE, estando vinculado o repasse da próxima parcela a análise e aprovação da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - A **CONVENIENTE** liberará a importância mensal de R\$ R\$ 137,80 (cento e trinta e sete reais e oitenta centavos), oriundos do PNAE – Alimentação Escolar – AEE, referente à escolarização da merenda escolar onde serão beneficiados 13 (treze) alunos da educação básica da rede pública deste município.

4.2 - A liberação do recurso será efetuada a partir da data de vigência do presente convênio;

4.3 - As despesas com a execução do presente CONVÊNIO correm por conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Icapuí oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a execução do objeto deste Convênio está sob o nº 0501.12.306.0410.2.079.3.3.50.41.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo pelos **CONVENIENTES**, quando do não cumprimento das suas obrigações do que trata a cláusula terceira, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações assumidas ao tempo em que participaram voluntariamente do acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este CONVÊNIO será publicado na forma legal, como condição de eficácia, providência esta a ser adotada pela **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Icapuí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONVÊNIO.

E, para firmeza do que foi conveniado, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais e com validade para os signatários e seus sucessores.

Icapuí-CE, 01 de março de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal de Icapuí

Conveniente

DIUMBERTO FREITAS CRUZ

Secretário Municipal de Educação

Conveniente

ARMANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho

Conveniada

TESTEMUNHA 01 TESTEMUNHA 02

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:13F1694B

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 017/2018

CONVÊNIO Nº 017/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DA ESCOLA DE 1º GRAU MANUEL LEITE, CNPJ 01.506.767/0001, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ PARA O FIM NELE INDICADO.

No 1º (primeiro) dia do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, com sede na Praça Adauto Róseo nº 1229, na cidade de Icapuí, Estado do Ceará, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. RAIMUNDO LACERDA FILHO, portador do RG nº 2623990, SSP-DF e CPF nº 490.469.184-91, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por seu secretário, o Sr. DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ e o **CONSELHO DA ESCOLA DE 1º GRAU MANUEL LEITE**, sediado na Av. Esaú Lacerda, 2121, Mutamba, Icapuí - CE, CNPJ nº 01.506.767/0001, entidade que se tornou de utilidade pública pela Lei Municipal nº 299/2000, de 11 de setembro de 2000, doravante denominada **CONVENIADA**, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. PEDRO FELIX MOTA, titular do documento de identidade RG nº 2001010081266 (SSP-CE) e inscrito no CPF sob o nº 960.670.393-20, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Convênio tem como fundamento a Lei 11.947/09, de 16 de junho de 2009, a Lei Municipal nº 299/2000, de 11 de setembro de 2000, e a Lei Municipal nº 535/10, de 27 de outubro de 2010, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 299/2000, Lei Municipal nº 373/03, de 13 de maio de 2003, respeitadas os dispositivos da Lei 11.947/2009 pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio consiste no repasse de que trata a cláusula terceira entre **CONVENIENTE** e **CONVENIADA** objetivando o repasse financeiro mensal dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para a execução do PNAE – Alimentação Escolar – AEE, referente à escolarização da merenda escolar, onde serão beneficiados 12 (doze) alunos da educação básica da rede pública deste município, à Unidade Executora denominada Conselho da Escola de 1º Grau Manuel Leite.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

CONVENIENTE e **CONVENIADA** se obrigam a velar pela eficiência e pelo cumprimento dos encargos assumidos para resguardar o interesse público sempre subjacente, e a destinação ao bem comum inseparável do serviço público, competindo-lhes especificamente:

3.1 - A CONVENIENTE

3.1.1 - Promover o repasse mensal no valor de R\$ 127,20 (cento e vinte e sete reais e vinte centavos), oriundos do PNAE – Alimentação Escolar – AEE, referente à escolarização da merenda escolar onde serão beneficiados 12 (doze) alunos da educação básica da rede pública deste município.

3.1.2 - O valor mensal previsto na item acima deverá ser depositado em conta corrente de titularidade da **CONVENIADA** do Banco nº 001 (Banco do Brasil), agência nº 3.879-2, conta corrente nº 5846-7, até o dia 30 (trinta) de cada mês;

3.1.3 - O valor do repasse permanecerá igual até o término do ano vigente;

3.1.4 - Fixar e dar ciência ao Conselho Escolar dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução deste convênio;

3.1.5 - Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução deste convênio.

3.2 - A CONVENIADA

3.2.1 - Executar as atividades pactuadas na Cláusula Segunda;

3.2.2 - Prestação de contas parcial, todo mês, dos recursos recebidos através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE,

para a execução do PNAE – Alimentação Escolar – AEE, estando vinculado o repasse da próxima parcela a análise e aprovação da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - A **CONVENIENTE** liberará a importância mensal de R\$ 127,20 (cento e vinte e sete reais e vinte centavos), oriundos do PNAE – Alimentação Escolar – AEE, referente à escolarização da merenda escolar onde serão beneficiados 12 (doze) alunos da educação básica da rede pública deste município.

4.2 - A liberação do recurso será efetuada a partir da data de vigência do presente convênio;

4.3 - As despesas com a execução do presente CONVÊNIO correm por conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Icapuí oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a execução do objeto deste Convênio está sob o nº 0501.12.306.0410.2.079.3.3.50.41.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo pelos **CONVENIENTES**, quando do não cumprimento das suas obrigações do que trata a cláusula terceira, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações assumidas ao tempo em que participaram voluntariamente do acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este CONVÊNIO será publicado na forma legal, como condição de eficácia, providência esta a ser adotada pela **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Icapuí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONVÊNIO.

E, para firmeza do que foi conveniado, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais e com validade para os signatários e seus sucessores.

Icapuí-CE, 01 de março de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal de Icapuí
Conveniente

DIUMBERTO FREITAS CRUZ

Secretário Municipal de Educação
Conveniente

PEDRO FELIX MOTA

Presidente do Conselho
Conveniada

TESTEMUNHA 01 _____

TESTEMUNHA 02 _____

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:69E86DBA

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 018/2018

CONVÊNIO Nº 018/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DA ESCOLA DE 1º GRAU PROFESSORA MARIA EDILCE BARBOSA, CNPJ 01.827.317/0001-69, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ PARA O FIM NELE INDICADO.

No 1º (primeiro) dia do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, com sede na Praça Adauto Róseo nº 1229, na cidade de Icapuí, Estado do Ceará, doravante denominada

CONVENIENTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. RAIMUNDO LACERDA FILHO, portador do RG nº 2623990, SSP-DF e CPF nº 490.469.184-91, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por seu secretário, o Sr. DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ e o **CONSELHO DA ESCOLA DE 1º GRAU PROFESSORA MARIA EDILCE BARBOSA**, sediado em Melancias de Baixo, s/n, Melancias, Icapuí - CE, CNPJ nº 01.827.317/0001-69, entidade que se tornou de utilidade pública pela Lei Municipal nº 299/2000, de 11 de setembro de 2000, doravante denominada **CONVENIADA**, representada neste ato por sua Presidente, a Sra. LUZIA GABRIELA FERNANDES DE OLIVEIRA, titular do documento de identidade RG nº 2001099160012 (SSP-CE) e inscrito no CPF sob o nº 004.446.833-48, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Convênio tem como fundamento a Lei 11.947/09, de 16 de junho de 2009, a Lei Municipal nº 299/2000, de 11 de setembro de 2000, e a Lei Municipal nº 535/10, de 27 de outubro de 2010, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 299/2000, Lei Municipal nº 373/03, de 13 de maio de 2003, respeitados os dispositivos da Lei 11.947/2009 pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio consiste no repasse de que trata a cláusula terceira entre **CONVENIENTE** e **CONVENIADA** objetivando o repasse financeiro mensal dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para a execução do PNAE – Alimentação Escolar – AEE, referente à escolarização da merenda escolar, onde serão beneficiados 7 (sete) alunos da educação básica da rede pública deste município, à Unidade Executora denominada Conselho da Escola de 1º Grau Maria Edilce Barbosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

CONVENIENTE e **CONVENIADA** se obrigam a velar pela eficiência e pelo cumprimento dos encargos assumidos para resguardar o interesse público sempre subjacente, e a destinação ao bem comum inseparável do serviço público, competindo-lhes especificamente:

3.1 - A CONVENIENTE

3.1.1 - Promover o repasse mensal no valor de R\$ 74,20 (setenta e quatro reais e vinte centavos), oriundos do PNAE – Alimentação Escolar – AEE, referente à escolarização da merenda escolar onde serão beneficiados 7 (sete) alunos da educação básica da rede pública deste município.

3.1.2 - O valor mensal previsto na item acima deverá ser depositado em conta corrente de titularidade da **CONVENIADA** do Banco nº 001 (Banco do Brasil), agência nº 3.879-2, conta corrente nº 5884-X, até o dia 30 (trinta) de cada mês;

3.1.3 - O valor do repasse permanecerá igual até o término do ano vigente;

3.1.4 - Fixar e dar ciência ao Conselho Escolar dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução deste convênio;

3.1.5 - Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução deste convênio.

3.2 - A CONVENIADA

3.2.1 - Executar as atividades pactuadas na Cláusula Segunda;

3.2.2 - Prestação de contas parcial, todo mês, dos recursos recebidos através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para a execução do PNAE – Alimentação Escolar – AEE, estando vinculado o repasse da próxima parcela a análise e aprovação da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - A **CONVENIENTE** liberará a importância mensal de R\$ 74,20 (setenta e quatro reais e vinte centavos), oriundos do PNAE – Alimentação Escolar – AEE, referente à escolarização da merenda escolar onde serão beneficiados 7 (sete) alunos da educação básica da rede pública deste município.

4.2 - A liberação do recurso será efetuada a partir da data de vigência do presente convênio;

4.3 - As despesas com a execução do presente CONVÊNIO correm por conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Icapuí oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a execução do objeto deste Convênio está sob o nº 0501.12.306.0410.2.079.3.3.50.41.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo pelos **CONVENIENTES**, quando do não cumprimento das suas obrigações do que trata a cláusula terceira, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações assumidas ao tempo em que participaram voluntariamente do acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este CONVÊNIO será publicado na forma legal, como condição de eficácia, providência esta a ser adotada pela **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Icapuí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONVÊNIO.

E, para firmeza do que foi conveniado, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais e com validade para os signatários e seus sucessores.

Icapuí-CE, 01 de março de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal de Icapuí

Conveniente

DIUMBERTO FREITAS CRUZ

Secretário Municipal de Educação

Conveniente

LUZIA GABRIELA FERNANDES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho

Conveniada

TESTEMUNHA 01 _____

TESTEMUNHA 02 _____

Publicado por:

Fábio Henrique da Silva Bezerra

Código Identificador:9205F167

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO Nº 019/2018

CONVÊNIO Nº 019/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – ASSUMI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/MF nº 10.393.593/0001-57, com sede na Praça Adauro Róseo, nº 1229, neste Município, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **RAIMUNDO LACERDA FILHO**, e com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ICAPUÍ**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ**, com sede na Av. 22 de Janeiro, s/n, Centro, Icapuí-CE, doravante denominada **CONVENIENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – ASSUMI**, sediada em Icapuí – CE, na Rua Zé Biru, nº 1265 – Centro, CNPJ/MF nº 05.121.856/0001-39, representada neste ato pelo seu Presidente, a Sra. **MARIA LEONICE GOMES BORGES**, brasileira, universitária, portadora do RG nº 8907002024860 SSP-CE e inscrita no CPF/MF sob o nº 318.511.003-00, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente convênio é celebrado com supedâneo no inciso XIV do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 225/97 e na Lei Municipal nº 360/2002, sendo que nesta a Câmara Municipal de Icapuí reconheceu a **CONVENIADA** como de utilidade pública e naquela o Chefe do Poder Executivo Municipal foi autorizado a apoiar financeiramente entidades de utilidade pública, sem fins lucrativos,

que atuem na área deste Município em atividades relacionadas à formação educacional, como é o caso da **CONVENIADA**, bem como pela Lei Municipal Nº 756/2018, de 05 de abril de 2018, em que dispõe sobre a autorização de repasse à ASSUMI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objetivo desse convênio é permitir que a **CONVENIADA** possibilite a locação de veículos destinados ao transporte dos universitários, para que seus associados possam se deslocar deste Município de Icapuí aos municípios de Mossoró-RN e Aracati-CE, uma vez que em razão de não existir na municipalidade de Icapuí o ensino superior, os universitários icapuienses forçosamente são compelidos ao deslocamento para estudar em faculdades existentes naqueles dois municípios, fomentando desta forma a formação educacional e profissional de seus jovens, adolescentes e estudantes em geral. Salienta-se que houve aumento de alunos em relação nos anos nos últimos anos, razão pela qual se tornou necessário elevar a quantidade de veículos e consequente aumento no valor do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONVÊNIO

O presente convênio terá vigência a partir de 06 de abril de 2018 até 31 de dezembro de 2018, com efeitos contábeis e financeiros retroativos a 01 de março de 2018, nos termos do art. 5º da Lei Municipal Nº 756/2018, de 05 de abril de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

A **CONVENIENTE** assume por este instrumento a obrigação de prestar, mensalmente, apoio financeiro à **CONVENIADA** referente a deslocamento de seus associados para as universidades sediadas em Mossoró-RN e Aracati-CE, através de transportes contratados pela **CONVENIENTE**.

4.1 - O valor a ser repassado à **conveniada** é de R\$ 20.350,00 (vinte mil e trezentos e cinquenta reais) por mês, de março a dezembro de 2018.

4.2 - O valor mensal previsto no §1º da cláusula quarta deverá ser depositado em conta corrente de titularidade da **CONVENIADA** do Banco nº 001 (Banco do Brasil), agência nº 3.879-2, conta corrente nº 8.356-9, até o dia 30 (trinta) de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a execução do objeto deste Convênio é prevista no quadro da rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Educação sob o nº 05.01.12.364.0611.2.089.3.3.50.41.00 – Apoio Financeiro e Logístico a Estudantes, Código: 3.3.50.41.00, Especificação: Contribuições, Fonte de Recursos: 01.01.01 – Recursos Ordinários, e Valor (R\$): 203.500,00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

6.1 - A **CONVENIADA** se obriga a:

6.1.1 - garantir aos estudantes associados/beneficiários o acesso ao transporte de ida e volta em seus respectivos trajetos;

6.1.2 - contratar somente veículos, com seus respectivos profissionais habilitados, em condições adequadas ao transporte escolar/universitário, observadas as normas de segurança e de bom funcionamento, nos termos das normas vigentes, podendo, pois, ser responsabilizada por danos que eventualmente surgirem em decorrência da inobservância desta obrigação;

6.1.3 - apresentar os contratos com os transportadores, bem como, prestação de contas mensal da aplicação dos recursos recebidos, mediante planilha de entradas e saídas, corroboradas por cópias de NF/recibos e extratos bancários da conta específica acima declinada, estando vinculado o próximo pagamento a análise e aprovação do anterior;

6.1.4 - informar no final de cada semestre letivo (no último dia útil dos meses de junho e dezembro), a identificação dos transportadores e dos veículos que fazem o deslocamento dos universitários, bem como, planilha com os nomes e endereço dos estudantes beneficiados, seus respectivos cursos / instituições e trajetos;

6.1.5 - prestar relatório mensal, até o último dia útil, do número de viagens feitas por cada um dos veículos contratados;

6.1.6 - apresentar, nos meses de junho e dezembro de cada ano, a comprovação da quitação das obrigações assumidas com cada

contratado para prestar os serviços de transportes dos universitários, referente ao semestre imediatamente findo;

6.1.7 - utilizar as verbas oriundas deste convênio, exclusivamente, para o pagamento de transporte dos universitários que estejam matriculados em cursos universitários nos Municípios de Mossoró-RN e Aracati-CE;

6.1.8 - devolver ao final de cada semestre letivo, precisamente, no último dia útil dos meses de junho e dezembro, todas as verbas repassadas pela **CONVENIENTE** e não aplicadas para os fins dispostos neste convênio, em respeito à Lei Municipal nº 225/97;

6.1.9 - quando do término deste convênio, quer seja por resolução, quer seja por rescisão, apresentar balancete geral com todas as informações constantes dos itens acima em até 30 (trinta) dias corridos, após a data do término, bem como a devolução das verbas não aplicadas para os fins e objetivos dispostos neste convênio.

6.2 - A comprovação de que trata a alínea “g” do *caput* dessa cláusula somente será validada pela **CONVENIENTE**, se apresentada na forma seguinte:

6.2.1 – **pessoa física**: mediante nota fiscal de prestação de serviços avulsa emitidas pela Prefeitura Municipal de Icapuí, acompanhada de respectivo recibo de pagamento de autônomo (RPA) e comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre o serviço prestado, como INSS, IRRF e ISS;

6.2.2 – **pessoa jurídica**: mediante nota fiscal da prestação dos serviços e recibo de pagamento, com identificação dos tributos incidentes sobre o serviço prestado, como INSS, IRRF e ISS, sendo vedada neste caso, para todos os efeitos, a exibição de recibos de qualquer natureza;

6.3 A inadimplência a qualquer das obrigações referidas no *caput* desta cláusula acarretará, imediatamente, a suspensão dos repasses das verbas referidas na cláusula quarta deste convênio;

6.4 A devolução de valores não utilizados pela **CONVENIADA**, para os fins a que se destinam neste convênio, deverá ser efetuada por meio de depósito em conta corrente da **CONVENIENTE**, qual seja, conta corrente nº 51602-3 da Agência nº 3879-2 do Banco nº 001 (Banco do Brasil).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES TRIBUTÁRIA, TRABALHISTA E GERAL:

Todas as despesas pelo pagamento de quaisquer tributos ou taxas pelos serviços disponibilizados pela **CONVENIADA** aos seus associados é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, ficando integralmente isenta a **CONVENIENTE**. Igual tratamento será dado às despesas referentes à contratação de mão-de-obra para a prestação e disponibilização desses serviços. Ainda, caberá à **CONVENIADA** toda a responsabilidade contratual e extracontratual decorrente de fatos gerados em razão dos serviços disponibilizados pela **CONVENIADA** em decorrência direta ou indireta desse convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido:

8.1 se a **CONVENIADA** perder a condição de entidade de utilidade pública perante o Município de Icapuí;

8.2 se a **CONVENIADA** deixar de cumprir com quaisquer das obrigações assumidas na cláusula sexta deste convênio;

8.3 se a **CONVENIENTE** deixar de cumprir com quaisquer das obrigações assumidas na cláusula quarta deste convênio;

8.4 se houver alteração na Lei Municipal nº 225/97;

8.5 por mútua vontade das partes, desde que seja formalizada por escrito;

8.6 por vontade, mesmo que imotivadamente, de uma das partes, desde que a outra seja comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência da data da pretendida rescisão e por meio escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Icapuí-CE, com exclusividade e renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente convênio.

E, para prova e firmeza do que assim tem conveniado, as partes assinam o presente instrumento de convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais e com validade para os signatários e seus sucessores.

Icapuí, 06 de abril de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal de Icapuí

DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ

Secretário de Educação

MARIA LEONICE GOMES BORGES

Presidente da ASSUMI

Testemunha

Testemunha

Publicado por:

Fábio Henrique da Silva Bezerra

Código Identificador:B9AC2642

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.002/2018

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 16.002/2018, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a Aquisição de material traumatológico destinado a atender as necessidades do Hospital Regional de Icó, junto a Secretaria Municipal da Saúde do município de Icó-CE. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 19 de abril de 2018, às 08hs30min, maiores informações nasala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisco Maciel, 2194, térreo, Centro, Icó-CE, das 07:30 às 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br..

ICÓ(CE), 06 de abril de 2018.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Luis Eduardo Ferreira

Código Identificador:A9C53C34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2018 - PP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Remarcação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2018 - PP, do tipo maior percentual de desconto, cujo objeto é o Registro de preço para futuros e eventuais serviços de hotelaria, transporte terrestre e aéreo internacional e doméstico, através de reservas, marcação, remarcação, informação sobre a frequência, roteiro e horários, aplicação de tarifas promocionais na época de emissão dos bilhetes, emissão e entrega de passagens nacionais e internacionais, de interesse das diversas secretarias do município de Icó-CE, originalmente previsto para ocorrer no dia 11 de abril de 2018, às 08hs30min, fora remarcado para o dia 24 de abril de 2018, às 10h00min, em virtude de alterações no edital. Informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisco Maciel, 2194, térreo, Centro, Icó-CE, das 07:30 às 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ(CE), 06 de abril de 2018.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Luis Eduardo Ferreira

Código Identificador:F3B70328

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Unidade Gestora: Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **Termo Aditivo de Rescisão Contratual** firmado com a empresa: **AS SISTEMAS CONSULTORIA PÚBLICA LTDA EPP**, com sede em Fortaleza (Ce), à Rua José Leonidas, 966, Cidade dos Funcionários, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.320.667/0001-91, neste ato representada pelo Sr. Antônio Simões Paiva Filho, inscrito no CPF sob o N.º 221.693.503-49, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal:

a) O Edital do Pregão Presencial Nº 2017.05.23.01-PMI/SEADFIN, no Item 22, trata: “Da Rescisão Contratual”. O Item 22.1.2 diz:

“Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração”.

b) Dessa forma, o presente Termo de Rescisão se fundamenta no art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93, o qual reza:

“Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração”.

c) A Administração, na figura do Ordenador de Despesas da pasta, autorizou o procedimento administrativo de rescisão contratual amigável mediante Termo de Autorização de Rescisão enviado a Comissão de Licitação datado do dia 29 de Janeiro de 2018;

d) O Termo de Contrato assinado pelas partes contempla em seu corpo, previsão de Rescisão Contratual, mais precisamente na Cláusula 12ª, Item 12.1, linha b.

e) A partir de 30 de Janeiro de 2018, ambas as partes ficam liberadas do compromisso contratual, sem sanções e/ou prejuízos financeiros.

Contrato Nº: 2017.06.14.01. **Vigência Contratual:** 14/06/2017 até 31/12/2017. **Vigência do 1º Termo Aditivo de Prazo:** 31/12/2017 até 31/12/2018. **Objeto:** Contratação serviços de locação de Sistema de Arrecadação Municipal (SAM) com nota fiscal eletrônica, incluindo serviços de consultoria, manutenção dos sistemas, treinamento para os servidores envolvidos nas atividades, e disponibilização de sistemas via web robô eletrônico para monitoramento das tarefas, dados e aplicativos para dispositivos móveis, junto à Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo deste Município. **Data de Assinatura da Rescisão:** 30 de Janeiro de 2018. **Signatário:** Luiz Rui de Andrade (Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo). **Dotação Orçamentária Nº:** 0501-04.122.0049.2.007– (Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento). **Elemento de despesa Nº:** 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 30 de Janeiro de 2018. E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque

Código Identificador:593CBEDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 2018.04.03.01-PMI-EDUCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.04.03.01-PMI-EDUCAÇÃO, cujo objeto é contratação dos serviços Transporte Escolar. DATA DA SESSÃO: 18 de abril de 2018, às 14:00 horas. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N,

Esplanada II. Iguatu-CE, 06 de abril de 2018. Pedro Gildásio de Sousa, Presidente da CPL.

Mais Informações:

E-mail: prefeitura municipal de iguatu cpl@gmail.com

Fone: (88)9.9293-6169

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque

Código Identificador:7E99E431

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO. PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-2017.01.30.01-PMI-SAÚDE. OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA 13 DE MAIO, Nº 708 E 1218, BAIRRO PRADO – IGUATU-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ: 14.790.822/0001-28. CONTRATADA: SR RENATO JOSÉ DE LUCENA – CPF: 211.819.503-68. DATA DO CONTRATO: 07/02/2017. DATA DA RESCISÃO: 16/02/2018. AMPARO LEGAL: ART. 79, INCISO II DA LEI 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO DE ORIGEM, FICANDO O LICITANTE ISENTADO DE PAGAR MULTA CONTRATUAL CONFORME COMBINADO ENTRE AS PARTES.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA

Presidente da CPL-IGUATU-CE.

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque

Código Identificador:542FAD1B

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Pregão Presencial Nº. 2018.01.15.01 – Gabinete do Prefeito e as secretarias de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e Infraestrutura. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba-CE. **Contratadas:** 1. **F ROUMES R DE AGUIAR - EPP**, com o valor global de R\$ 322.805,42 (trezentos e vinte e dois mil oitocentos e cinco mil e quarenta e dois centavos), sendo o valor de R\$ 38.861,00 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta e um reais), para o lote I; R\$ 145.691,60 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos), para o lote II, R\$ 34.634,82 (trinta e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), para o lote III, R\$ 13.625,00 (treze mil seiscentos e vinte e cinco reais), para o lote IV, R\$ 89.993,00 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e três reais), para o lote VI, 2. **C A S dos Santos - Me**, com valor global de R\$ 12.125,00 (doze mil cento e vinte e cinco reais), para o lote V e 3. **J. I. P. DE ALMEIDA - ME**, com o valor global de R\$ 150.299,00 (cento e cinquenta mil duzentos e noventa e nove reais), sendo o valor de R\$ 83.099,00 (oitenta e três mil e noventa e nove reais), para o lote VII e R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), para o lote VIII. **Assina pelas Contratadas (Respectivamente):** 1. Rony Welison Cabral da Silva – Procurador; 2. Carlos Acássio Silva dos Santos – Titular; 3. José Inácio Ponde de Almeida - Titular. **Contratante:** Gabinete do Prefeito e as secretarias de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e Infraestrutura. **Assina pela Contratante:** Fernanda Fernandes Vasconcelos; Jane Wladia Lima de Paula; Maria Raquel Duarte Mota, Tânia Maria Fontenelle Alves; Geraldina Lopes Braga; José Ivan Pereira Lima;

Vicente Barbosa Soares e Rogério Barbosa Mesquita. **Vigência do Contrato:** Da data de sua assinatura por 31 (trinta e um) de dezembro de 2018. **Data de Assinatura do Contrato:** 21 de março de 2018. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 0201 04 122 0003 2.003 – Gabinete; 1901 04 122 0002 2.092 – Administração; 0506 10 122 0002 2.010 – Secretaria; 0506 10 301 0010 2.014 – UBS; 0506 10 302 0011 2.022 – Hospital; 0506 10 302 0011 2.025 – CAPS; 0506 10 302 0011 2.026 – Dieta Especial; 0506 10 304 0014 2.029 – Vig. Sanitária; 0604 12 122 0002 2.031 – Secretaria; 0604 12 361 0007 2.033 – Ens. Fundamental; 0604 12 365 0007 2.040 – Ens. Infantil; 2101 08 122 0002 2.095 – Assist. Social; 2102 08 244 0017 2.103 – CRAS; 2102 08 244 0017 2.104 – Benefícios Eventuais; 2102 08 244 0018 2.105 – CREAMS; 2102 08 243 0019 1.146 – Criança Feliz; 1701 20 122 0002 2.065 – Agricultura; 0901 23 122 0002 2.052 – Des. Econômico; 2202 13 392 0025 2.115 – Man. Espaços Culturais. **Elemento de Despesas nº** 3.3.90.30.00 e 3.3.90.32.00.

Irauçuba/CE, 21 de março de 2018

JANE WLADIA LIMA DE PAULA

Secretária de Administração.

TÂNIA MARIA FONTENELLE ALVES

Secretária da Educação

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:9F3A02E0

SECRETARIA DE SAUDE EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Pregão Presencial Nº. 2017.12.26.02 – Secretaria da Saúde. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Atendimento Médico especializado em Neurologia, Urologia e Traumatologia, para atender cidadãos com encaminhamentos médicos em caráter de urgência, de responsabilidade da Secretaria da Saúde de Irauçuba/CE. **Contratada:** R AZEVEDO ÁVILA - ME, com o valor de **R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais) para o lote único. Assina pela Contratada:** Romário Azevedo Ávila - Empresário. **Contratante:** Secretaria da Educação e Secretaria da Saúde. **Assina pela Contratante:** Maria Raquel Duarte Mota. **Vigência do Contrato:** Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. **Data de Assinatura do Contrato:** 05 de abril de 2018. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 0506 10 302 0011 2.026. **Elemento de Despesas nº** 3.3.90.39.00.

Irauçuba/CE, 05 de abril de 2018.

MARIA RAQUEL DUARTE MOTA

Secretária da Saúde.

MARIA RAQUEL DUARTE MOTA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:86C951C0

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº983/2018

LEI MUNICIPAL Nº983/2018

Jaguaretama/CE, 04 de abril de 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial visando incluir a Secretaria de Sistema de Controle Interno Municipal – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ao vigente orçamento, no montante de R\$ 71.565,20 (setenta e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), conforme especificações a seguir:

ORGÃO: 16 – Controladoria Geral do Município

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.01- Controladoria Geral do Município

Projeto/Atividade: 1601-04.124.0402 2.105- Manutenção da Controladoria Municipal			
Código	Especificação	Fonte Recursos	Valor R\$
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	001	42.120,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	001	8.845,20
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	001	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.	001	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	001	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	001	8.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas.	001	600,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	001	3.000,00
TOTAL			71.565,20

Art.2º A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos I a IV, advirão da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 02 – Secretaria de Governo e Gestão

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- Secretaria de Governo e Gestão

Projeto/Atividade: 0202-04 124 0402 2.005			
Código	Especificação	Fonte Recursos	Valor R\$
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	001	18.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	001	20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	001	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.	001	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	001	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	001	8.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	001	3.000,00
TOTAL			60.000,00
Projeto/Atividade: 0202-04 131 0402 2.006- Divulgação Oficial e Institucional			
Código	Especificação	Fonte Recursos	Valor R\$
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	001	11.565,20
TOTAL			11.565,20
TOTAL GERAL			71.565,20

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite fixado no artigo 5º da Lei Municipal nº 970 de 08 de novembro de 2017 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018”.

Art. 4º - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º e 2º ficam integradas ao programa definido no Plano Plurianual 2018-2021 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 dias do mês de abril de 2018; 152º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Júnior de Sousa

Código Identificador:0211E44A

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
2018040403-ADM

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaratama Aviso de Licitação. O presidente da CPL de Jaguaratama torna publico para conhecimento dos interessados. **Concorrência Pública nº 2018040403-ADM**, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria em planejamento tributário, para levantamento de dados e a apuração de valores a título contribuição patronal do INSS e PASEP a serem recuperados e/ou compensados com as obrigações tributárias correntes, redução das despesas previdenciárias correntes, bem como referente contribuição da RAT e FAP, a licitação ocorrerá dia **09/05/2018 às 10:00h**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves,185, maiores informações tel. 88 3576-1305, o edital se encontra na sala da comissão de licitação e no site: www.tce.ce.gov.br.

Jaguaratama – Ceará, 06 de Abril de 2018.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente

C.P.L.

Publicado por:

Marcelo Júnior de Sousa

Código Identificador:45D47B3C

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEGOV Nº 01/2018
PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS
LUCRATIVOS PARA RECEBIMENTO DE REPASSES
PÚBLICOS NO EXERCÍCIO DE 2018.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARATAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEGOV Nº 01/2018 PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA RECEBIMENTO DE REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Jaguaratama – Estado do Ceará, torna público que realizará seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, para análise de Plano de Trabalho e eventual inclusão orçamentária em 2018 da Prefeitura Municipal de Jaguaratama para recebimento de repasses públicos, na forma da Lei Nº4.320/64, Lei Nº13.019/2014, com alterações advindas da Lei Nº13.204/2015, Lei Municipal Nº751/2009 e demais normas complementares aplicáveis, conforme discriminado no objeto do presente edital, observadas as condições constantes dos itens seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente Edital a seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasses públicos no exercício de 2018, para a prestação de serviços nas áreas de Assistência Social, Apoio ao Idoso, Esportes, Apoio Comunitário, Cultura, Turismo, Meio Ambiente, Agricultura, Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico, Recursos Hídricos e outras de interesse público.

2 - DOS PRAZOS:

2.1 – As entidades que pretenderem receber recursos públicos para a prestação de serviços nas áreas destacadas no item 1.1 deste edital no exercício de 2018, deverão protocolar até às 12 horas do dia **09 de maio de 2018, na Secretaria Municipal de Governo e Gestão, da Prefeitura de Jaguaratama, sito a Rua Tristão Gonçalves, 185 – Centro – Jaguaratama/CE**, o Plano de Trabalho e os documentos de habilitação descritos nos itens “3” e “4” deste edital.

3 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1** - Estatuto consolidado registrado;
- 3.2** - Ata de eleição da Diretoria em exercício;
- 3.3** - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 3.4** - CPF e cédula de Identidade do representante;

- 3.5** - Comprovação de Declaração de Funcionamento Regular por no mínimo 01 (um) ano, admitida a redução desse prazo por ato do Gestor Municipal, na hipótese de nenhuma organização atingi-la;
- 3.6** - Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal;
- 3.7** - Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Estadual;
- 3.8** - Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Municipal;
- 3.9** - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 3.10** - Certidão Negativa de Débito do INSS;
- 3.11** - Comprovante de abertura de conta corrente em Instituição Financeira Oficial com a finalidade específica de movimentação dos recursos do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento que deverá ser apresentada na convocação para assinatura da parceria;
- 3.12** - Declaração de que não emprega menor, nos moldes no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 3.13** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou CPT-EM – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- 3.14** - Alvará de Funcionamento;
- 3.15** - Comprovante de Endereço.

4 – DO PLANO DE TRABALHO:

4.1 – o Plano de Trabalho deverá ser elaborado nos moldes do anexo I deste edital com indicação das metas objetivas de atendimento que estimem em unidades os serviços a serem prestados ou que serão postos à disposição dos munícipes e os respectivos valores destes atendimentos, visando a avaliação, por parte da Administração, da vantagem econômica de repasse dos recursos à entidade em detrimento de execução própria destes programas e projetos e a indicação clara do Projeto, Atividade ou Parceria com a respectiva área que deseje executar e atuar junto ao Município de Jaguaratama.

5 – DAS AVALIAÇÕES:

5.1 – Os Planos de Trabalhos e os Documentos de habilitação serão avaliados por Comissão específica nomeada pelo Poder Executivo, que selecionará a entidade a ser contemplada, em face dos interesses públicos, levando-se em conta:

- a) A adequação dos documentos de habilitação apresentados pela entidade;
- b) A adequação do projeto proposto com o interesse público;
- c) A adequação do projeto às metas, custos, cronogramas e resultados propostos;
- d) A vantagem econômica pela Administração do repasse de recursos públicos para a entidade no desenvolvimento do projeto/atividade proposto.

5.1.1 - As entidades interessadas deverão apresentar as Certidões atualizadas até o ato da assinatura da parceria, sendo vedada a apresentação neste prazo de documentos incompletos, incorretos ou com validade expirada, ou que não sanarem eventuais falhas no prazo concebido pela Comissão Julgadora, sendo desta forma desclassificada, independentemente do projeto proposto.

5.2 - Após análise dos Planos de Trabalhos e documentos de habilitação das entidades proponentes, será divulgada a relação contendo as entidades habilitadas, das entidades selecionadas e os Planos de Trabalhos aptos a receber repasses públicos em 2018.

5.2.1 – Da decisão caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado.

5.3 – Em decorrência da seleção de referidas entidades, será firmado um termo de compromisso nos moldes do anexo II deste edital ou termo equivalente entre a Prefeitura e a entidade selecionada visando formalizar o repasse de recursos públicos, o qual conterá as obrigações das partes, a forma de utilização dos recursos, prestação de contas, controle e fiscalização, além de outras disposições constantes na legislação em vigor acerca do repasse público a entidade do terceiro setor.

5.4 – Previamente a formalização do repasse público, a Administração solicitará a atualização dos documentos pertinentes a comprovar a legalidade de constituição, regularidade fiscal e qualificação técnica da entidade da execução dos serviços propostos.

5.4.1 – A qualquer momento, a Administração poderá efetuar a fiscalização in loco a fim de verificar se as condições dos funcionários são satisfatórias.

6 - DAS VEDAÇÕES:

6.1 - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades:

- 6.1.1** - Que não houveram prestado contas de recursos anteriormente recebidos;
- 6.1.2** - Que não tiveram suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal;
- 6.1.3** - Impedidas de receberem recursos públicos por inabilitação do Poder Público;
- 6.1.4** - Cujos dirigentes sejam também agentes políticos do município (Prefeito, Vice – Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais).

7 - LIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO RECURSO

7.1 - Os recursos deverão ser gerenciados pela entidade, sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal correspondente aos serviços prestados, e só poderão ser liberados para a Instituição que se encontre nas seguintes situações:

- 7.1.1** – Esteja regular com o Conselho Municipal de Políticas Públicas da área respectiva (Assistência Social, Agricultura, Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente, Esporte, Cultura, Apoio Comunitário, etc.);
- 7.1.2** – Tenha(m) sua(s) prestação(ões) de contas anteriores aprovadas pelo setor responsável da Prefeitura Municipal.
- 7.1.3** – Não esteja sujeita a qualquer sanção da Administração Pública ou pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE.

8 – DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

8.1 – A liberação dos recursos deve se dar mediante transferência bancária, em conta corrente da Entidade, aberta **especificamente em instituição financeira oficial para movimentação dos recursos objeto do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.**

9 – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 – A entidade dispõe de 30(trinta) dias para gastar a parcela dos recursos recebidos.

9.2 – A utilização dos recursos fica vinculada à finalidade para a qual foi aprovada a concessão do recurso. Desta forma, recursos de subvenção social e contribuição só poderão ser gastos com custeio.

10 – COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

10.1 – A prestação de contas dos recursos transferidos às entidades se dará através da apresentação de comprovantes fiscais legalmente reconhecidos, no caso de aquisições de serviços e material de consumo; das folhas de pagamentos e respectivos holerits ou recibos de pagamento assinados pelos beneficiários, no caso de despesas de pessoal; ou de recibos, admitidos exclusivamente nos casos de contratação de prestação de serviços junto a autônomos e ainda, recibos de ressarcimento de despesas com o trabalho desenvolvido por voluntários conforme **Lei federal 9.608/1998.**

10.2 – As notas fiscais deverão ser de emissão nominal à Entidade, e conterão: a descrição circunstanciada dos bens e serviços respectivos, contemplando quantidades, valores unitários e totais; a expressão “Nota Fiscal” impressa, o seu respectivo número serial e a sua data de validade para emissão; o nome da Empresa(Razão Social) e os cadastros de CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal; o endereço completo; a data de emissão; serão preenchidas com a mesma caligrafia ou meio de impressão mecanizada; não conterão rasuras; borrões ou qualquer outra forma de adulteração.

10.3 – Os recibos deverão ser de emissão nominal à Entidade, e deverão conter: a descrição circunstanciada dos serviços prestados, contemplando quantidades, valores unitários, sendo o valor total grafado também por extenso; o nome completo do prestador; CPF; RG; Endereço completo, telefone, email(se houver); data de emissão; assinatura do emitente; serão preenchidas com a mesma caligrafia ou meio de impressão mecanizada; não conterão rasuras; borrões ou qualquer outra forma de adulteração.

10.4 – Os comprovantes de despesa, de qualquer espécie, deverão conter a indicação da norma autorizadora, além da indicação da fonte de recurso: Prefeitura Municipal de Jaguaratama ou “Contrapartida”, conforme o caso. Tal indicação será efetuada através de carimbo específico, ou manuscrita com caneta de tinta indelével. A seguir, serão extraídas as cópias dos documentos que serão anexados às prestações de contas, devendo os originais serem mantidos pela Entidade para a fiscalização da Prefeitura e do Tribunal de Contas do Estado.

10.5 – Havendo sobra de recursos da parcela recebida, tal valor poderá ser reprogramado para utilização junto com a próxima parcela,

exceto no final do exercício financeiro quando deverá ocorrer a devolução da sobra do recurso aos cofres públicos.

10.6 – Recursos eventualmente não utilizados no decorrer do mês deverão ser mantidos em caderneta de poupança ou fundos de aplicação de curto prazo, sem risco de capital, sendo os rendimentos auferidos revertidos integralmente ao objeto da concessão, devendo-se prestar contas dos mesmos nos mesmos moldes do valor originalmente concedido.

11 – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAS:

11.1 – A Prestação de Contas do recurso deverá ser encaminhada ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, até o dia 15 de cada mês subsequente ao recebimento da parcela do recurso, composta pelos seguintes documentos:

11.1.1 – Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo Dirigente da Instituição.

11.1.2 – Cópia do extrato bancário da conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual estão evidenciados o ingresso e a saída dos recursos.

11.1.3 – Cópia dos comprovantes da despesa (nota fiscal ou recibo), acompanhado de declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido e/ou o serviço foi prestado.

11.1.4 – Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos;

11.1.5 – Relatório da entidade beneficiária sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos.

11.1.6 – Relação contendo o nome dos beneficiados que utilizaram os serviços no mês em referência.

11.1.7 – Folha de pagamento e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, caso haja pagamento de funcionários com recursos públicos ou contrapartida.

11.1.8 – Balancete do último mês emitido de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, devidamente assinado pelo dirigente da entidade e um profissional de contabilidade.

11.1.9 – Os documentos entregues através de cópia deverão estar acompanhados pelo original, para a devida conferência e posteriormente devolvidos.

11.1.10 – Conciliação Bancária;

12 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL:

12.1 – A Prestação de Contas Anual deverá ser encaminhada ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, até o dia 31 de janeiro de 2019, composta pelos seguintes documentos:

12.1.1 - Ofício de encaminhamento da Prestação de contas, assinado pelo dirigente da Instituição.

12.1.2 – Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório.

12.1.3 – Relatório da entidade beneficiária sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos.

12.1.4 – Comprovante da devolução dos recursos porventura não aplicados no exercício.

12.1.5 – Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

12.1.6 – Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis.

12.1.7 – Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta corrente da Entidade.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – No caso de irregularidade na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, será exigido das entidades beneficiárias, no prazo máximo de 30(trinta) dias, o saneamento da prestação, devendo ser reiteradas tais providências até o esgotamento das possibilidades de regularização das pendências.

13.2 – Serão suspensas, por iniciativa própria, novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no item anterior, sem a devida regularização, exigindo das entidades beneficiárias, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais.

13.3 – Esgotadas as providências dos itens 14.1 e 14.2, a Prefeitura Municipal comunicará a ocorrência ao Tribunal de Contas, no prazo máximo de 15(quinze) dias, por meio de cópia de documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para a regularização da pendência.

13.4 – Nos termos do inciso V do art. 30 da Lei Federal nº13.019/2014, **a Prefeitura poderá dispensar a realização do chamamento público para contratação de entidade sem fins lucrativos.**

I – no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

II – nos casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social no âmbito do Município de Jaguaratama;

III – quando se tratar de realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de desenvolvimento agrário, apoio comunitário, assistência social, apoio aos segmentos fragilizados, esportes, cultura, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O credenciamento das Entidades objeto desta Chamada pública não gera direito à contratação para a prestação de serviços nas áreas mencionadas no item 1.1 do presente edital;

14.2 – O presente chamamento poderá ser prorrogado por um prazo de até 02(dois anos) para atender ao interesse da administração Pública Municipal;

14.3 – Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos por uma Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

14.4 – Os recursos necessários para o custeio das despesas com a contratação das Entidades sem fins lucrativos para a prestação de serviços nas áreas de Assistência Social, Apoio ao Idoso, Esportes, Apoio Comunitário, Cultura, Turismo, Meio Ambiente, Agricultura, Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico, Recursos Hídricos e outras de interesse público, correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro específico.

Jaguaratama/CE, 06 de abril de 2018.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Júnior de Sousa

Código Identificador:D5E83E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018040402-ADM

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE- Aviso de Licitação **Pregão Presencial nº 2018040402-ADM**. O pregoeiro do município de Jaguaratama torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **19/04/2018**, às **09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves nº185, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 2018040402-ADM**, com o objeto: Serviços de locação de equipamento de som e divulgação em som volante, conforme especificações do anexo I, maiores informações tel. 88 3576-1305 e o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação e no site: www.tce.ce.gov.br.

Jaguaratama – Ceará, 06 de Abril de 2018.

MARCELO JUNIOR DE SOUSA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:300F718A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-SEDUC

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaré. Através da Secretaria de Educação torna público o Aviso da Chamada Pública nº **001/2018-SEDUC**, objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento dos Programas Nacional de Alimentação Escolar, Programas: PNAC/PNAP/PNAEF/PEJA/AEE/MAIS EDUCAÇÃO. comunica aos interessados que sessão da chamada pública nº **001/2018** será dia, **02/05/2018 às 09:00h** na sala da comissão na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informações tel. 88 3576-1305.

Jaguaré-Ce, 06 de Abril de 2018.

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário de Educação.

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:EA861601

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2018DIVE-CP – SECRETARIAS DIVERSAS

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mombaca – Aviso do Resultado Julgamento das Propostas de Preços – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaca – CE, torna público o resultado do julgamento das Propostas de Preços da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018DIVE-CP – SECRETARIAS DIVERSAS**, que tem como objeto a Contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedo em 04 ruas da sede do município de Mombaca, de responsabilidade da Secretaria de Obras e Contratação de empresa para pavimentação recuperação de estrada vicinal Mombaca – Distrito de Vicente no município de Mombaca, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. **PROPOSTAS CLASSIFICADAS PARA O ITEM I: 1 – SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.181.254/0001-23, com o valor global de R\$ 219.777,03 (duzentos e dezenove mil, setecentos e setenta e sete reais e três centavos); **2 – CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.627/0001-93, com o valor global de R\$ 217.531,64 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) e **3 – MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.799.640/0001-15, com o valor global de R\$ 220.499,82 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), **ficando como vencedora para o item I a empresa CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.627/0001-93, com o valor global de R\$ 217.531,64 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos); **PROPOSTAS CLASSIFICADAS PARA O ITEM II: 1 – SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.181.254/0001-23, com o valor global de R\$ 499.192,28 (quatrocentos e noventa e nove mil, cento e noventa e dois reais e vinte e oito centavos); **2 – CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.627/0001-93, com o valor global de R\$ 490.156,77 (quatrocentos e noventa mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos); e **3 – MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.799.640/0001-15, com o valor global de R\$ 500.536,36 (quinhentos mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), **ficando como vencedora para o item II a empresa CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA**, inscrita

no CNPJ sob o nº 08.260.627/0001-93, com o valor global de R\$ 490.156,77 (quatrocentos e noventa mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos). É O RESULTADO. A comissão comunica que procederá com a divulgação do presente resultado no Jornal O Povo e Diário Oficial dos Municípios “D.O.M” e abrirá o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Maiores informações no endereço retromencionado, no horário de 08:00h às 12:00h.

Mombaca-CE, 06 de abril de 2018.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2210A349

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORADA NOVA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 201802.06.001-IPREMN. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORADA NOVA - IPREMN – CNPJ – 07.796.398/0001-63. **CONTRATADO:** 3IT CONSULTORIA LTDA ME, RESIDENTE NA AV. SANTOS DUMONT, 1740, SALA 209, CENTRO, 60.150-160, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.250.881/0001-15. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2018 – IPREMN. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAR CONSULTORIA VISANDO A RECUPERAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO DO SIPREV E SUPORTE TÉCNICO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORADA NOVA – IPREMN. **DO PREÇO GLOBAL: R\$ 16.500,00** (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** 1302 090271 0140 2.041 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO IPREMN; **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO IMAMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2018. DA VIGÊNCIA:** 12 MESES APARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** JOÃO PAULO RABELO NETO/DAVID CACAU DE SOUZA.

MORADA NOVA – CE, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

PAULO HENRIQUE NUNES NOGUEIRA
Presidente da CPL da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:963638AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTES:** SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EMIO AMBIENTE; SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; SECRETARIA DE

ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL; SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA. **CONTRATADAS: SAULO SANTIAGO NANTUA ME**, COM SEDE À EXPEDICIONÁRIO MORENO, 523B, CENTRO, 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.168.494/0001-98, (VENCEDORA DO LOTE III); **ALDIOMARQUES BEZERRA DAMASCENO ME**, COM SEDE À RUA MARTINHO LUTERO, 2441, 02 DE AGOSTO, 62.940-000 MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.214.626-0001-17 (VENCEDORA DO LOTE I); **OTACÍLIO AUGUSTO DA SILVA FILHO ME**, COM SEDE À RUA MANOEL PATRÍCIO DE OLIVEIRA, 33, SÃO FRANCISCO, 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.857.536/0001-81 (VENCEDORA DO LOTE II). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI 10.520/2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-009/2018-DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO/LOTE. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES E QUENTINHAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **PREÇO TOTAL DO LOTE I:** R\$ 383.520,00; **PREÇO TOTAL DO LOTE II:** R\$ 707.272,00. **PREÇO TOTAL DO LOTE III:** R\$ 328.051,50; **DA VIGÊNCIA DA ATA:** 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA; ANTÔNIO MÂNCIO LIMA; JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA; FRANCISCO RAFAEL RABELO NETO; EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA; NEURA MARIA AUGUSTO GOUVEIA NOGUEIRA; ANA CRISTINA GIRÃO; MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO; HILMAR SERGIO PINTO DA CUNHA; MARCO VINÍCIO HOLANDA SARAIVA; LÚCIA GLEIDEVÂNIA RABELO/ SAULO SANTIAGO NANTUA; ALDIOMARQUES BEZERRA DAMASCENO; OTACÍLIO AUGUSTO DA SILVA FILHO ME.

MORADA NOVA - CE, 06 DE ABRIL DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira

Código Identificador: 1A29879B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTES:** SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL; SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA. **CONTRATADAS: FRANCISCO HELIO SARAIVA RABELO ME**, COM SEDE À CEL. JOSÉ EPIFÂNIO, 109, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.022.895/0001-04, (VENCEDORA DOS LOTES II, IV, VI E VII); **CORREIA E CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS ERIELI ME**, COM SEDE À CEL. JOSÉ EPIFÂNIO, 108, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.352.069/0001-06, (VENCEDORA DOS LOTES I, III E V).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI 10.520/2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-008/2018-DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO/LOTE. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA MANUTENÇÃO DIÁRIA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **PREÇO TOTAL DO LOTE I:** R\$ 347.992,59; **PREÇO TOTAL DO LOTE II:** R\$ 164.998,64. **PREÇO TOTAL DO LOTE III:** R\$ 1.998.909,57; **PREÇO TOTAL DO LOTE IV:** R\$ 357.999,25. **PREÇO TOTAL DO LOTE V:** R\$ 48.941,50. **PREÇO TOTAL DO LOTE VI:** R\$ 38.030,01; **PREÇO TOTAL DO LOTE VII:** R\$ 478.999,62. **DA VIGÊNCIA DA ATA:** 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA; ANTÔNIO MÂNCIO LIMA; JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA; FRANCISCO RAFAEL RABELO NETO; EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA; NEURA MARIA AUGUSTO GOUVEIA NOGUEIRA; ANA CRISTINA GIRÃO; MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO; HILMAR SERGIO PINTO DA CUNHA; MARCO VINÍCIO HOLANDA SARAIVA; LÚCIA GLEIDEVÂNIA RABELO/ MAXWYANO RÉGIS NOBRE RABELO; LAURO MAR DA CUNHA.

MORADA NOVA - CE, 06 DE ABRIL DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira

Código Identificador: 258C9C13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180187-SEINFRA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** VITORA CONSTRUTORA LTDA ME, ESTABELECIDNA NA RUA ESTEVAO REMÍGIO DE FREITAS, 971, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.969.032/0001-16. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS N.º TP-006/2017-SEINFRA. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA: ITEM 01 – REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA VARANDA DA LAGOA DA SALINA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, EM ANEXO. **DO PREÇO GLOBAL:** R\$ 71.155,80 (SETENTA E UM MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2201 15 451 0332 1.023 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **SUB ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.99; COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS PELO PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2018. **DA VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA/ JOÃO PAULO VIDAL TORQUATO DE OLIVEIRA.

MORADA NOVA-CE, 02 DE ABRIL DE 2018.

PAULO HENRIQUE NUNES NOGUEIRA

Presidente da CPL da PMMN

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira

Código Identificador:8C8F739E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
PORTARIA Nº 013/2018 (REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO)**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR interinamente para assumir o cargo de Diretora Executiva Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova - IPREMN, a atual Diretora Executiva Previdenciária, **MARA GLAUCIENE DAMASCENO BORGES**, em regime de acumulação dos dois cargos, atendendo ao disposto no art. 6º, § 6º, da Lei Municipal nº 1.567/2011, de 04 de julho de 2011, que criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova, durante período de afastamento do Diretor Executivo Financeiro, compreendido entre 01/04/2018 a 30/04/2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 27 de março de 2018.

JOÃO PAULO RABELO NETO

Presidente do IPREMN

Publicado por:

Kislleanny Nogueira Mendes

Código Identificador:1833605B

**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA Nº 12/2018 – SEAGRI**

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município combinado com incisos do art. 17 da Lei Municipal nº 1804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, que será composta pelos servidores públicos municipais **Jose Aldenir dos Santos, Pedro José Alves Moreira, Francisco Gleyson Lemos Girão e Ana Paula da Silva**, todos representantes da Secretaria da Agricultura, que sob a presidência do primeiro, acompanharão as fases do Processo Simplificado de Contratação de profissionais referente ao Edital 02/2018, sendo:

Grupo responsável pela verificação do nível de conhecimento e capacitação através de prova com os Candidatos: **Jose Aldenir dos Santos e Francisco Gleyson Lemos Girão;**

Grupo responsável pela análise dos documentos dos Candidatos: **Pedro José Alves Moreira e Ana Paula da Silva.**

A comissão deverá apresentar ao Secretário da Agricultura o relatório final do trabalho desenvolvido para sua homologação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, em 06 de abril de 2018.

FRANCISCO RAFAEL RABELO NETO

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:

Kislleanny Nogueira Mendes

Código Identificador:942F69E7

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA, Nº 24/2018, NOVA OLINDA, 06 DE
ABRIL DE 2018.**

ANA CELIA MATOS DA SILVA PEIXOTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **FABIANA COSTA SOUZA CORDEIRO**, ocupante do cargo de **COORDENADOR TECNICO-SEB**, uma (01) diária no valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais), perfazendo o total de R\$ 39,00 (trinta e nove reais), para a cidade de Crato/CE, com a finalidade de participar da **Formação para elaboração ou adequação dos Planos de Cargos e Remuneração**, no dia 09 de abril de 2018, nos Auditório da CREDES 18, em Crato/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 06 de abril de 2018.

ANA CÉLIA MATOS DA SILVA PEIXOTO

Secretária de Educação

Publicado por:

Francisco Herbert Alves Cordeiro

Código Identificador:921DE06F

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO GM-PE015/18**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 12:00 HORAS do dia 09 de abril de 2018 estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE015/18**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS, PARA VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS, CONFORME FABRICANTES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19 DE ABRIL DE 2018 das 08:30 às 09:00 HORAS. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 19 DE ABRIL DE 2018 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (Horário local), na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, ou através do site www.bll.org.br.

Nova Russas, 09.04.2018.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM

Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:EF386A62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PROCESSO GP-TP001/18

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de licitação torna público a **ANULAÇÃO** do Edital de Tomada de Preços nº GP-TP001/18, cujo objeto é a Contratação de serviços de Advocacia e Assessoria Jurídica, para auxiliar a Procuradoria Municipal na formulação de defesas no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, assim como no ajuizamento de processos judiciais e Execuções Fiscais, bem como na elaboração de atos administrativos, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Nova Russas, como também de todos os atos dele decorrentes, com fulcro no Caput do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Nova Russas/CE, 06.04.2018.

PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM
Presidente
CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:19976611

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1074, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS A ARRECADAR NA FATURA DE CONTA DE ÁGUA DOS USUÁRIOS CONSUMIDORES DO MUNICÍPIO DOAÇÕES DESTINADAS À ASSOCIAÇÃO NOVARRUSSENSE DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER – VIVA O AMOR – ANAPAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Nova Russas fica autorizado a arrecadar, na sua fatura de conta de água distribuída aos consumidores, doações destinadas à ASSOCIAÇÃO NOVARRUSSENSE DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER – VIVA O AMOR – ANAPAC.

Art. 2º - As doações serão no valor de R\$ 1,00 (hum real) e serão facultativas.

Parágrafo Único - Cada consumidor do SAAE deverá expressar, por escrito, em formulário próprio, a intenção de proceder a doação, caso queira fazê-lo.

Art. 3º - Se o consumidor optar por fazer a doação, a mesma será acrescida ao valor regular da conta de água do consumidor que manifestou a intenção de doar, sendo cobrada mensalmente, de forma destacada e devidamente identificada na fatura de consumo.

Parágrafo Único – A doação só será interrompida se o consumidor que optou pela doação manifestar interesse em deixar de contribuir, por escrito, em formulário próprio.

Art. 4º - Os valores das doações serão arrecadados mensalmente pelo SAAE e repassados à ANAPAC.

Parágrafo Único - A destinação dos valores arrecadados será gerida pela diretoria da entidade beneficente dentro dos seus propósitos, dentre eles: financiar e promover a saúde, o diagnóstico precoce dos pacientes com neoplasia maligna e a melhoria da qualidade de vida dos mesmos, fomentar e realizar ações preventivas, dar apoio logístico

para a realização do tratamento em grandes centros especializados, distribuir medicações, reinserção dos pacientes no convívio social, bem como seus familiares, apoio médico/psicológico aos portadores de neoplasia maligna que não tem condições financeiras para arcar com o tratamento.

Art. 5º - A fiscalização deste repasse mensal deve ser precedida de previa auditoria por uma Junta Fiscal, que será composta por 04 (quatro) membros, com as seguintes representações:

I – Representante da Tesouraria do Município de Nova Russas;

II – Representante do SAAE;

III – Representante da ANAPAC;

IV - Representante da População de Nova Russas, sendo este um cidadão novarrussense com reputação ilibada..

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 05 de abril de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1D087BAB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO 010/18-SL-SAAE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20187025

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 010/18-SL-SAAE

CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA(O).....: M M MADUREIRO & MARTINS COM. E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME

OBJETO.....: Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, material de copa e cozinha e gêneros de alimentação destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE do Município de Nova Russas-CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.715,48 (onze mil, setecentos e quinze reais e quarenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1201.171220060.2.078 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.675,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.104,33, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.936,15

VIGÊNCIA.....: 03 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Abril de 2018

Publicado por:
Rejane de Lima Azevedo
Código Identificador:F4000029

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI
APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO E IDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI
ATO DE APOSENTADORIA

O **Prefeito Municipal de Pacoti**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o

Decreto nº. 748/98 e Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, resolve conceder:

Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição e Idade, a servidora Sra. FRANCISCA LIDUINA SILVEIRA E SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 615.925.873-72, PIS nº. 1.702.030.745-9, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professora, admitida em 01/03/1996, inscrita sob matrícula nº100126-4, lotada na Secretaria de Educação, tomando por base o art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c Lei Municipal nº. 003/2004 e Lei nº. 002/2003, com proventos INTEGRAIS, fixados no valor mensal de **R\$ 1.185,33 (mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (100h)	R\$ 987,78
Adic.Tempo de Serviço (20%) (Lei Nº.990/98 e Lei nº.1.443-A)	R\$ 197,55
VALOR DO BENEFICIO	R\$ 1.185,33

Prefeitura Municipal de Pacoti, 12 de janeiro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LEITE

Prefeito Municipal de Pacoti

JOANA DARC SILVEIRA BARROS

Presidente do IPMP

Publicado por:

Marcos Aurelio da Silva Sousa

Código Identificador:C718AB7D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI ATO DE APOSENTADORIA

O **Prefeito Municipal de Pacoti**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 748/98 e Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, resolve conceder:

Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição e Idade, a servidora Sra. MARIA IMACULADA SIMÃO DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº. 236.144.553-00, PIS/PASEP nº. 108.93051.02-8, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – REF XIII, admitida em 01/05/1984, inscrita sob matrícula nº 1000810, lotada na Secretaria de Educação, tomando por base o art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c Lei Municipal nº. 003/2004 e Lei nº. 002/2003, com proventos INTEGRAIS, fixados no valor mensal de **R\$3.278,19 (três mil, duzentos e setenta e oito reais e dezenove centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h)	R\$ 2.521,69
Adic.Tempo de Serviço (20%) (Lei Nº.990/98 e Lei nº.1.443-A)	R\$ 504,33
Gratificação Especialização (10%) (Lei nº. 1.431/2009)	R\$ 252,17
VALOR DO BENEFICIO	R\$ 3.278,19

Prefeitura Municipal de Pacoti, 18 de dezembro de 2017.

FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LEITE

Prefeito Municipal de Pacoti

JOANA DARC SILVEIRA BARROS

Presidente do IPMP

Publicado por:

Marcos Aurelio da Silva Sousa

Código Identificador:4A11B8C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI

ATO DE APOSENTADORIA

O **Prefeito Municipal de Pacoti**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 748/98 e Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, resolve conceder:

Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição e Idade, a servidora Sra. ANTONIA VANIA FERREIRA SILVA, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº. 384.827.703-49, PIS/PASEP nº. 1702.029.668-6, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – REF XIII, admitida em 01/03/1996, inscrita sob matrícula nº 1001191, lotada na Secretaria de Educação, tomando por base o art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c Lei Municipal nº. 003/2004 e Lei nº. 002/2003, com proventos INTEGRAIS, fixados no valor mensal de **R\$ 1.424,74 (mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (100h – REF XIII – Lei nº. 002/2003)	R\$ 1.260,84
Adic.Tempo de Serviço (13%) (Lei Nº.990/98 e Lei nº.1.443-A)	R\$ 163,90
VALOR DO BENEFICIO	R\$ 1.424,74

Prefeitura Municipal de Pacoti, 18 de dezembro de 2017.

FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LEITE

Prefeito Municipal de Pacoti

JOANA DARC SILVEIRA BARROS

Presidente do IPMP

Publicado por:

Marcos Aurelio da Silva Sousa

Código Identificador:209940E6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI APOSENTADORIA POR IDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI

ATO DE APOSENTADORIA

O **Prefeito Municipal de Pacoti**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 748/98 e Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, **RESOLVE CONCEDER Aposentadoria por Idade**, ao servidor Sr. FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA BARROS, brasileiro, casado, portador do CPF: 143.303.503-00, PIS nº. 1.702.029.656-2, servidor desta Prefeitura, ocupante do cargo de Zelador, admitido em 01/07/1994, inscrito sob matrícula nº1001574, lotado na Secretaria de Infraestrutura, tomando por base o art. 40, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, c/c art. 1º da Lei nº. 10.887/04, c/c art. 30 da Lei nº 003/2004, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) discriminados da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base	R\$ 937,00
Adic.Tempo de Serviço (29% Lei Nº.990/98 e Lei nº.1.443-A)	R\$ 271,73
Valor da remuneração	R\$ 1.208,73
Valor Apurado da Média	R\$ 919,79
Valor Benefício Proporcional (10521/10950)x	R\$ 883,76
Complementação Constitucional	R\$ 53,24
VALOR DO BENEFICIO	R\$ 937,00
PARIDADE	NÃO

Prefeitura Municipal de Pacoti, 12 de janeiro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LEITE

Prefeito Municipal de Pacoti

JOANA DARC SILVEIRA BARROS

Presidente do IPMP

Publicado por:
Marcos Aurelio da Silva Sousa
Código Identificador:E1C9FFA9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E
IDADE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI
ATO DE APOSENTADORIA**

O **Prefeito Municipal de Pacoti**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 748/98 e Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, resolve conceder:

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a servidora Sra. **MARIA REGINA DE SOUSA BEZERRA**, brasileira, viúva, portadora do CPF nº. 273.174.803-63, PIS/PASEP nº.1.702.030.806-4, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 01/06/1994 através de concurso público, inscrita sob matrícula nº 100029-2, lotada na Secretaria de Educação, tomando por base o art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c Lei Municipal nº.003/2004, com proventos INTEGRAIS, fixados no valor mensal de **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (20h)	R\$ 440,00
Adic.Tempo de Serviço (30%) (lei Nº.990/98)	R\$ 132,00
Complemento Remuneratório	R\$ 365,00
VALOR DO BENEFÍCIO	R\$ 937,00

Prefeitura Municipal de Pacoti, 18 de dezembro de 2017.

FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LEITE
Prefeito Municipal de Pacoti

JOANA DARC SILVEIRA BARROS
Presidente do IPMP

Publicado por:
Marcos Aurelio da Silva Sousa
Código Identificador:2403D62C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E
IDADE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI
ATO DE APOSENTADORIA**

O **Prefeito Municipal de Pacoti**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 748/98 e Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, resolve conceder:

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a servidora Sra. **ROSA MARIA DE OLIVEIRA FRAZÃO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº.241.780.803-00, PIS/PASEP nº.1.702.030.754-8, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo IV, admitida em 01/05/1984, inscrita sob matrícula nº 100109-4, lotada na Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, tomando por base o art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c Lei Municipal nº.003/2004, com proventos INTEGRAIS, fixados no valor mensal de **R\$ 1.290,44 (mil duzentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (40h)	R\$ 992,65
Adic.Tempo de Serviço (30%) (lei Nº.990/98)	R\$ 297,79
VALOR DO BENEFÍCIO	R\$ 1.290,44

Prefeitura Municipal de Pacoti, 18 de dezembro de 2017.

FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LEITE
Prefeito Municipal de Pacoti

JOANA DARC SILVEIRA BARROS
Presidente do IPMP

Publicado por:
Marcos Aurelio da Silva Sousa
Código Identificador:0BEB4E3D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI
BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI
ATO DE PENSÃO**

O **Prefeito Municipal de Pacoti**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 748/98 e Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, resolve conceder:

BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, com fundamentos no artigo 40, § 7º, inciso II e artigo 201, incisos V, ambos da Constituição Federal, em consonância com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 28, inciso I da Lei Complementar nº. 003/2004 e artigo 88 da Lei Orgânica do Município; ao Sr. **FRANCISCO CHAGAS FILHO**, na condição de viúvo; e **FRANCISCO IAGO SILVA CHAGAS**, menor, ambos dependentes de **MARIA IRENE DA SILVA CHAGAS**, no percentual de 100% do valor dos proventos do “de cujus”. A pensão em referência atualmente é de R\$ 1.218,10 (mil, duzentos e dezoito reais e dez centavos), rateado em partes iguais, ou seja, R\$ 609,05 (seiscentos e nove reais e cinco centavos) equivalente a 50% (cinquenta por cento) do benefício para cada dependente, conforme Artigo 31 da Lei nº. 003/2204, que corresponde ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0069, servidora ativa na data do óbito, cujos efeitos financeiros serão a partir da data do óbito, com fulcro no art. 28, inciso I da Lei nº 003/2004.

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Valor da Remuneração do Servidor	R\$ 1.218,10
Valor da Pensão	R\$ 1.218,10
RATEIO 50% CÔNJUGE (LEI Nº. 003/2004)	R\$ 609,05
RATEIO 50 % FILHO MENOR (LEI Nº. 003/2004)	R\$ 609,05

Prefeitura Municipal de Pacoti, 18 de dezembro de 2017.

FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LEITE
Prefeito Municipal de Pacoti

JOANA DARC SILVEIRA BARROS
Presidente do IPMP

Publicado por:
Marcos Aurelio da Silva Sousa
Código Identificador:AB1DE325

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 045/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, RESOLVE CONCEDER, ao Sr. **ELENILTON BARROS DE OLIVEIRA**, cargo **PROFESSOR**, matrícula: 0905682 – PEB I – C2, matrícula: 0901288 – PEB I C4, Símbolo MAG, Licença para Tratar de Interesses Particulares, conforme prevê a Lei Complementar nº 001/92, de 02 de fevereiro de 1992, artigo 106, pelo prazo máximo de um ano, devendo seus efeitos vigorarem a partir da data de 06 de abril de 2018 a 05 de abril de 2019, sem prorrogação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:94F43F24

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 048/2018/CMP

PORTARIA Nº 048/2018/CMP.

A **Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-Ce**, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 062/2018, de 16 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, a Vereadora que indica, dando outras providências:

NOME: ANTONIA ANDRÉA BARRETO DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: Vereadora

DESTINO: Sede de Paramoti

Nº DE DIÁRIA: 01(uma)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

VALOR TOTAL: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

DATA: 06/04/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento da mesma a Sede do município de Paramoti, ao comparecimento a Sessão Ordinária realizada no Plenário Vereador Itaercio Feijó, no dia 06 de abril de 2018.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Vereadora acima indicada, o pagamento em moeda corrente do país mediante transferência bancária.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paramoti-Ce, aos 06 de abril de 2018.

CERTIFIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

FRANCISCA CLÁUDIA CRUZ SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-CE

Publicado por:

Francisco Jaquison Gomes

Código Identificador:7EB22BB1

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 049/2018/CMP

PORTARIA Nº 049/2018/CMP.

A **Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-Ce**, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 062/2018, de 16 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, ao Vereador que indica, dando outras providências:

NOME: ANTONIO WILSON MIRANDA DE MOURA

CARGO/FUNÇÃO: Vereador

DESTINO: Sede de Paramoti

Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)

VALOR TOTAL: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)

DATA: 06/04/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo a Sede do município de Paramoti, ao comparecimento a Sessão Ordinária realizada no Plenário Vereador Itaercio Feijó, no dia 06 de abril de 2018.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Vereador acima indicado, o pagamento em moeda corrente do país mediante transferência bancária.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paramoti-Ce, aos 06 de abril de 2018.

CERTIFIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

FRANCISCA CLÁUDIA CRUZ SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-CE

Publicado por:

Francisco Jaquison Gomes

Código Identificador:A9EFD4E0

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 050/2018/CMP.

PORTARIA Nº 050/2018/CMP.

A **Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-Ce**, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 062/2018, de 16 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, ao Vereador que indica, dando outras providências:

NOME: JOSE ORLANDO SANTOS GOMES

CARGO/FUNÇÃO: Vereador

DESTINO: Sede de Paramoti

Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

VALOR TOTAL: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

DATA: 06/04/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo a Sede do município de Paramoti, ao comparecimento a Sessão Ordinária realizada no Plenário Vereador Itaercio Feijó, no dia 06 de abril de 2018.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Vereador acima indicado, o pagamento em moeda corrente do país mediante transferência bancária.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paramoti-Ce, aos 06 de abril de 2018.

CERTIFIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

FRANCISCA CLÁUDIA CRUZ SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-CE

Publicado por:

Francisco Jaquison Gomes

Código Identificador:AC52A22A

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 051/2018/CMP**

PORTARIA Nº 051/2018/CMP.

A Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-Ce, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 062/2018, de 16 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, ao Vereador que indica, dando outras providências:

NOME: VICENTE DE PAULA RODRIGUES MARÇAL

CARGO/FUNÇÃO: Vereador

DESTINO: Sede de Paramoti

Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)

VALOR TOTAL: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)

DATA: 06/04/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo a Sede do município de Paramoti, ao comparecimento a Sessão Ordinária realizada no Plenário Vereador Itacirio Feijó, no dia 06 de abril de 2018.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Vereador acima indicado, o pagamento em moeda corrente do país mediante transferência bancária.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paramoti-Ce, aos 06 de abril de 2018.

CERTIFIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

FRANCISCA CLÁUDIA CRUZ SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-CE

Publicado por:

Francisco Jaquison Gomes

Código Identificador:60C78675

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 002/2018.01/EDUC;

002/2018.02/EDUC; 002/2018.03/EDUC; 002/2018.04/EDUC; 002/2018.05/EDUC; 002/2018.06/EDUC; 002/2018.07/EDUC; 002/2018.08/EDUC; 002/2018.09/EDUC; 002/2018.10/EDUC; 002/2018.11/EDUC; 002/2018.12/EDUC; 002/2018.13/EDUC; 002/2018.14/EDUC; 002/2018.15/EDUC; 002/2018.16/EDUC; 002/2018.17/EDUC; 002/2018.18/EDUC; 002/2018.19/EDUC; 002/2018.20/EDUC; 002/2018.21/EDUC; 002/2018.22/EDUC; 002/2018.23/EDUC; 002/2018.24/EDUC; 002/2018.25/EDUC; 002/2018.26/EDUC; 002/2018.27/EDUC e 002/2018.28/EDUC. O Município de Quiterianópolis, através da Secretaria de Educação torna Público o Extrato de Contratos acima oriundos do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018, OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. **CONTRATADOS (AS):** ÂNGELA MARIA SOARES PEREIRA, **CPF:** 966.015.583-20, **VALOR TOTAL:** R\$ 19.998,52; JOÃO DOMINGOS MARINHO, **CPF:** 008.214.838-46, **VALOR TOTAL:** R\$ 19.979,90; ANTONIO ADJACIR BATISTA DE MORAIS, **CPF:** 880.342.593-49, **VALOR TOTAL:** R\$ 19.930,20; FRANCISCO ARAÚJO BELO, **CPF:** 221.045.263-53, **VALOR TOTAL:** R\$ 19.464,80; FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DE MORAIS, **CPF:** 810.486.453-04, **VALOR TOTAL:** R\$ 19.930,20; ISMAEL VIEIRA DOS SANTOS, **CPF:** 751.052.253-69, **VALOR TOTAL:** R\$ 19.607,00; LUIZ DE SOUSA MARQUES, **CPF:** 010.840.233-93, **VALOR TOTAL:** R\$ 19.930,20; MARIA ALCI PEREIRA DE OLIVEIRA, **CPF:** 712.090.853-72, **VALOR TOTAL:** R\$ 19.160,00; ANTONIO FERNANDES LOPES, **CPF:** 303.615.163-04, **VALOR TOTAL:** R\$ 19.969,70; ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, **CPF:** 002.766.543-74, **VALOR TOTAL:** R\$ 19.192,80; ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, **CPF:** 426.349.893-34, **VALOR TOTAL:** R\$ 19.531,20; CLEIRIVAN DE OLIVEIRA, **CPF:** 962.502.833-15, **VALOR TOTAL:** R\$ 19.992,50; EVANALDO FERREIRA NOBREGA, **CPF:** 004.451.413-10, **VALOR TOTAL:** R\$ 14.976,00; GERÔNIMO RODRIGUES DE SOUSA, **CPF:** 841.332.873-04, **VALOR TOTAL:** R\$ 19.621,50; JOSÉ SOARES FERREIRA, **CPF:** 002.054.293-35, **VALOR TOTAL:** R\$ 18.689,00; JOSÉ LEITE VIEIRA, **CPF:** 319.877.103-04, **VALOR TOTAL:** R\$ 19.877,80; OLÍVIA LOPES BONFIM LIRA, **CPF:** 010.973.433-59, **VALOR TOTAL:** R\$ 19.980,00; PEDRO ALVES BEZERRA, **CPF:** 000.372.973-76, **VALOR TOTAL:** R\$ 19.260,00; VANUCÉLIA AMORIM DE ARAÚJO, **CPF:** 985.672.253-53, **VALOR TOTAL:** R\$ 17.928,00; OZEAS BEZERRA DE OLIVEIRA, **CPF:** 344.822.838-94, **VALOR TOTAL:** R\$ 18.172,00; EVANDRO VIEIRA LOIOLA, **CPF:** 987.691.383-20, **VALOR TOTAL:** R\$ 19.968,00; SARA BEZERRA DE OLIVEIRA BONFIN, **CPF:** 383.490.208-06, **VALOR TOTAL:** R\$ 19.997,32; THIAGO GONÇALVES DO Ó, **CPF:** 601.045.343-70, **VALOR TOTAL:** R\$ 17.690,00; ANTONIO NACELIO VIEIRA DE ARAUJO, **CPF:** 033.232.223-85, **VALOR TOTAL:** R\$ 19.629,00; JOSÉ MAILSON DE FREITAS COELHO, **CPF:** 043.974.193-96, **VALOR TOTAL:** R\$ 19.890,00; ANTONIO CLAUDIVAN BEZERRA DE ARAUJO, **CPF:** 010.091.813-19, **VALOR TOTAL:** R\$ 18.176,00; OLAVO CARLOS FERREIRA, **CPF:** 038.586.623-21, **VALOR TOTAL:** R\$ 19.120,00; FRANCISCO FERREIRA LEITE, **CPF:** 390.696.993-20, **VALOR TOTAL:** R\$ 19.120,00. **DATA DE ASSINATURAS DOS RESPECTIVOS CONTRATOS:** 05/03/2018. **PRAZO VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.

Quiterianópolis - CE, 06 de abril de 2018.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:

José Ítalo Alves Costa

Código Identificador:3B5A1D46

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CANCELAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, tornam público o cancelamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2018/01SSMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que tem como objeto Seleção de melhor proposta para Registro de preços visando futuras e eventuais contratações para Aquisição de Material Médico Hospitalar necessários para suprir as necessidades do Hospital Municipal Eudasio Barroso, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Unidades Básicas de Saúde, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Quixadá, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital, com data de abertura marcada para o dia 09 de Abril de 2018 às 09h15min, em virtude de divergências nos cadastramento dos lotes no Sistema Licitações-e, ficando desde já remarcada a abertura das propostas para o dia 23 de Abril de 2018, às 09h:15 e, abertura da sala de disputa às 14h:00min do dia 23 de Abril de 2018. Informações no endereço eletrônico do Setor de Licitação: licita.quixada@gmail.com.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – CE

JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial, em 06 de Abril de 2018.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:9B0539F5

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0151/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de FORTALEZA, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Quixeré no Secretário Executivo do Conselho de Altos Estudos e Assuntos Estratégicos da Assembleia Legislativa do Ceará, no dia 05 de Abril de 2018, **sobre Limites Territoriais entre limoeiro e Quixeré**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de Abril de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:3B8F2790

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0152/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de vereador Presidente 01(uma) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de FORTALEZA, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Quixeré no Secretário Executivo do Conselho de Altos Estudos e Assuntos Estratégicos da Assembleia Legislativa do Ceará, no dia 05 de Abril de 2018, **sobre Limites Territoriais entre limoeiro e Quixeré**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de Abril de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:D789C72F

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0153/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JOSÉ ADEMIR DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de FORTALEZA, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Quixeré no Secretário Executivo do Conselho de Altos Estudos e Assuntos Estratégicos da Assembleia Legislativa do Ceará, no dia 05 de Abril de 2018, **sobre Limites Territoriais entre limoeiro e Quixeré**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de Abril de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:D3A5C7DC

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0154/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 06 de Abril de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de Abril de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:7336027F

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0155/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) FRANCISCA SILVEIRA SOUSA**, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 06 de Abril de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de Abril de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:424A4082

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0156/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 06 de Abril de 2018**, em conformidade com o

que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de Abril de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:A60058A3

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0157/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 06 de Abril de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de Abril de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:1472A48F

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0158/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JOSÉ ADEMIR DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 06 de Abril de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de abril de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Erisvania de Brito Martins

Código Identificador:DE82900F

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0159/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 06 de Abril de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE**

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de Abril de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Erisvania de Brito Martins

Código Identificador:E382B0A6

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0160/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)MERIDIANE FONSECA ARAÚJO**, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 06 de Abril de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE**

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de Abril de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Erisvania de Brito Martins

Código Identificador:71558921

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0161/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 06 de Abril de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE**

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de Abril de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Erisvania de Brito Martins

Código Identificador:75E7CE74

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0162/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 06 de Abril de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE**

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de Abril de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Erisvania de Brito Martins

Código Identificador:16DC3F16

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0163/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ,
no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 06 de Abril de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de Abril de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:2BA892C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré-Ce, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº 1809.01/2017:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS, MOBILIARIO EM GERAL, MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERSOS, ÁUDIO VÍDEO E FOTO, MÁQUINAS E EQUIP. ENERGÉTICOS, PROCESSAMENTOS DE DADOS) E MATERIAL DE CONSUMO (MAT. ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PROCESSAMENTO DE DADOS) A SEREM DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, conforme especificações do Anexo I, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

0601.10.122.1001.2.040;
0601.10.301.1001.2.041;
0601.10.301.1003.2.043 e
0601.10.304.1006.2.048

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
INFOSHOP-COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMATICA EIRELI-ME	R\$ 355.454,54 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2018.

ASSINA PELO CONTRATADO: Francisco Daniel Costa Almeida.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA.

Quixeré-Ce, 03 de Abril de 2018.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:4A189ACF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Quixeré, torna público o Extrato da Rescisão contratual resultante do Contrato Nº **0401.31/2018**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

DESAVORECIDA(O): MARIA JOICE SOARES HOLANDA

DATA DA RESCISÃO: 28 de Março de 2018

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA

Quixeré-Ce, 28 de Março de 2018.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:90411A51

ESTADO DO CEARÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO**

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 146/2018**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **JOÃO BOSCO PEREIRA ARAUJO**, inscrito no CPF nº **171.537.353-72**, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, lotado na Secretaria da Infraestrutura do Município, atuando como auxiliar direto do Chefe do Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

Saboeiro – Ceará, 05 de abril de 2018.

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:5A107B9E

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 147/2018**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Assistente Social e Psicólogo por prazo determinado e dá outras providências.

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo para compor a COMISSÃO Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para contratação de Assistente Social e Psicólogo, conforme o edital 01/2018, os seguintes membros:

ANDREIA DE FÁTIMA MONTEIRO FERREIRA DE SOUSA

MARIA DEUVANIR DE SOUSA

THAIS MARA SAMPAIO LIMA

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Saboeiro – Ceará, 05 de abril de 2018.

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE

Prefeita Interina Municipal

Publicado por:

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

Código Identificador:68010AFE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE CARACTER EMERGENCIAL SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE - EDITAL DE ABERTURA 01/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL E
PSICÓLOGO POR PRAZO DETERMINADO.

O **MUNICÍPIO DE SABOEIRO**, Estado do Ceará, através de sua Prefeita Municipal em Exercício, **MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação de **dois (02) Assistente Social e um (01) Psicólogo**, por prazo determinado, para desempenhar a função junto ao Serviço Público Municipal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido através da Lei Municipal Nº 110/2014, de 19 de dezembro de 2014, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 67/2012, de 27 de novembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário das atribuições dos cargos;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio de Comissão Especial de Avaliação designada por Portaria;

1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratações temporárias de **dois (02) Assistente Social**, com carga horária de trinta (30) horas semanais e vencimento básico mensal de **R\$. 1.734,00 (um mil setecentos e trinta e quatro reais); um (01) Psicólogo**, com carga horária de quarenta (40) horas semanais e vencimento básico mensal de **R\$. 1.734,00 (um mil setecentos e trinta e quatro reais)**, pelo prazo de até doze (12) meses, podendo ser prorrogadas por igual período. As contratações são para suprir necessidade emergencial junto a **Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Juventude**, com as atribuições descritas no **Anexo I** deste Edital;

1.4.1. As contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente Edital, poderão ser extintas a qualquer tempo na hipótese de extinção dos motivos que deram origem as mesmas, da mesma forma, qualquer das partes contratantes, poderá, a qualquer tempo, rescindir as contratações, desde que comunique a outra, com antecedência mínima de trinta (30) dias;

1.4.2. As contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados, os direitos e deveres previstos na Lei Municipal, e o sistema previdenciário será o do Regime Geral de Previdência;

1.5. O número de vagas do presente Processo Seletivo Simplificado será de **duas (02) vagas** para o cargo temporário de **Assistente Social**; de **uma (01) vaga** para o cargo de temporário de **Psicólogo**.

1.6. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., no site da Municipalidade, no sítio <http://www.saboeiro.ce.gov.br> e no diário oficial dos Municípios no sítio, <http://www.diariomunicipal.com.br/aprece>;

1.6.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro Mural Oficial da Municipalidade e no Diário Oficial;

1.7. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise curricular, entrevista e títulos.

1.8. O Cronograma do Processo Seletivo simplificado obedecerá ao calendário a seguir:

1.8.1. No dia **09 de abril de 2018** publicação do edital no site oficial do município

(www.saboeiro.ce.gov.br) no flanelógrafo da Prefeitura e no Diário Oficial do Municípios

(www.diariomunicipal.com.br/aprece);

1.8.2. Nos dias **10 e 11 de abril de 2018** inscrições e entrega de curriculum na sede da Secretaria da Assistência social, Trabalho e Juventude, conforme descrito no subitem 2.1;

1.8.3. No dia **13 de abril de 2018** divulgação da lista de inscritos e convocação para realização das entrevistas;

1.8.4. Nos dias **17 e 18 de abril de 2018** realização das entrevista;

1.8.5 No dia **19 de abril de 2018** resultado parcial da classificação;

1.8.6. Nos dias **19 e 20 de abril de 2018** prazo para recursos;

1.8.7. No dia **23 de abril de 2018** resultado do julgamento de recursos;

1.8.8. No dia **24 de abril de 2018** resultado final;

1.8.9. No dia **25 de abril de 2018** homologação;

1.8.10. No dia **26 de abril de 2018** convocação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas nos **10 e 11 de abril de 2018, das 08:00 às 11:30 horas e 13:30 às 17:00 horas**, junto a Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Juventude, localizada na Avenida Manoel Ferreira de Sousa, nº 310, Santo Antonio, Saboeiro-Ce.;

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. Só será permitida uma inscrição por candidato;

2.4. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do **Anexo II** deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.5. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.6. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.7. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

2.8. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.9. As inscrições serão gratuitas.

2.10. São requisitos para Inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo, quando da contratação;
- c) não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- d) não estar respondendo sindicância junto ao Município;
- e) ter habilitação mínima para o desempenho da função do cargo para o qual estará se inscrevendo, quando da contratação.

2.11. No ato da Inscrição, o Candidato deverá apresentar obrigatoriamente Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou ainda, Carteira de Identidade Profissional; comprovante de inscrição no CPF; com fotocópia dos mesmos, não sendo aceito protocolo ou similar;

2.12. É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Encerrado o prazo fixado pelo Item 2.1 deste Edital, a Comissão publicará no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal, no prazo de até três (2) dias, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;

3.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de dois (2) dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;

3.3. No prazo de dois (2) dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Candidato passará a constar nos rol de inscrições homologadas;

3.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do Item 3.1, no prazo de até dois (2) dias, após a decisão dos recursos;

3.5. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das demais etapas.

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

4.1. O Processo de Seleção será realizado em única etapa de caráter eliminatório e classificatório;

4.2. A Avaliação Curricular será conforme modelo padrão disposto no **Anexo III** deste edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas;

4.3. Somente será pontuada a experiência profissional e os títulos que tiverem correlação com a área e a função para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu;

4.4. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:

a) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;

b) No caso de experiência como cooperativado, mediante declaração assinado pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou, na qual constem expressamente as atividades desenvolvidas.

4.5. A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 01 (um) mês;

4.6. A(s) Certidão(ões)/Declaração(ões) de que tratam as letras “a” e “b” do subitem 4.4 deverá(ão) ser emitida(s) em papel timbrado da instituição e a(s) assinatura(s) da(s) autoridade(s) responsável(is) pela sua emissão deverá(ão) ser reconhecida(s) em cartório;

4.7. A não apresentação do currículo importará na não efetivação da inscrição;

4.8. A ausência de comprovação importará na não pontuação da informação prestada pelo(a) candidato(a) quanto à experiência profissional;

4.9. Os(as) candidatos(as) serão ordenados(as) nas vagas, de acordo com o valor decrescente dos pontos obtidos;

4.10. Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta (60) anos;

5.2. Ter maior tempo de experiência profissional na área específica;

5.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final de classificação.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeita Municipal para homologação, no prazo de três (3) dias;

6.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita Municipal, será convocado o primeiro colocado, para no prazo de três (3) dias, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo;
- d) estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- g) não ter contrato com a municipalidade, antes de decorridos seis meses do término do contrato anterior, nos termos do Art. 196 da Lei Municipal Nº 884/06;
- h) não estar respondendo sindicância junto ao Município;
- i) cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP;
- j) declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;
- k) atestado médico/psicológico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física, mental e psicológica;
- l) uma foto 3x4 recente;
- m) apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- n) ter habilitação para o desempenho da função e das atribuições do cargo correspondente para a qual se inscreveu e realizou a respectiva prova.

7.2. A convocação dos primeiros candidatos classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, meio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

7.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação e previstas no Item 7.1, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação;

7.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois (2) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período;

7.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

8.2. O presente Processo Seletivo tem caráter exclusivamente classificatório;

8.3. O candidato classificado deverá manter atualizado o seu endereço;

8.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;

8.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Saboeiro-Ce., 03 de abril de 2018.

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE

Prefeita em Exercício de Saboeiro

ANEXO I**Atribuições dos cargos****Assistente Social e Psicólogo**

Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;

Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;

Mediação de grupos de famílias dos PAIF;

Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;

Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;

Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;

Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;

Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;

Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.

Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;

Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e para os serviços setoriais;

Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;

Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

ANEXO II**Ficha de Inscrição****Processo Seletivo Simplificado**

FOTO 3x4

N.º INSCRIÇÃO _____

NOME: _____

ENDEREÇO _____

RG Nº _____ ORGÃO: _____

CPF Nº: _____ Data de Nasc. ____/____/____

Telefones para Contato: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

Número de Folhas Entregues: _____

Saboeiro-CE, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº Inscrição: ____ Nº de folhas entregues: _____

Nome do candidato (a): _____

Função a que concorre: _____

Saboeiro-CE, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do Candidato (a)

Recebido por: _____

ANEXO III**NÍVEL SUPERIOR CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO**

Eu, _____

Portador (a) de CPF sob o nº _____ candidato (a) à Função de _____, na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Juventude, inscrição nº _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, apresento declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Análise Curricular.

Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação lato sensu com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas – **(5 pontos)**, correlata com a função pretendida.

Nome do Curso	Carga horária

Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado na área de atuação para a qual concorrerá nesse processo seletivo, ou em área correlata da qualificação exigida para a função – **(10 pontos)**.

Nome do Curso	Carga horária

Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado na área de atuação para a qual concorrerá nesse processo seletivo, ou em área correlata da qualificação exigida para a função – **(12 pontos)**.

Nome do Curso	Carga horária

Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 60 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos – **(2,5 pontos por curso, totalizando 5 pontos)**.

Nome do Curso	Carga horária

Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos – **(5 pontos por curso, totalizando 10 pontos)**.

Nome do Curso	Carga horária

Experiência de trabalho no exercício da função, limitada a 36 (trinta e seis) meses anteriores à data da publicação do presente edital - **(01 ponto por ano trabalhado)**.

NOME DA INSTITUIÇÃO	Tempo trabalhado

Saboeiro-CE, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do Candidato(a)

Publicado por:

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

Código Identificador:542FDBF6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
006/2018 CONTRATAÇÃO DE CARACTER EMERGENCIAL

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita em Exercício do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER

Que ficam convocados os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado 01/2018 e 02/2018 para contratação temporária a fim de atender necessidade excepcional.

AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS – ACE

José Iran Dias da Mota, Carlos Magno Lima Dimas e Antonio Isael dos Santos.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

José Wverckson Oliveira Sousa; Dinie Silva de Carvalho; Francisca Pereira Bezerra Filha Costa; Maria Evanilda Olegário; Joaquim Renan Alencar Homem; Janiele Pereira Sousa Sabino; Francisca Auricelia Pereira Mota; Antonia Lucilene Soares do Carmo Silva; Anna Paula Cordeiro de Alencar Araujo; Raimunda Maria da Conceição; Cícera

Gomes Alencar; Vitória Rúbia de Andrade Gomes; Daniel da Silva Dimas; Francisca Raquel dos Santos; Lúcia Maria da Conceição; Antonia Rodrigues Soares de Oliveira; Jaiane Teixeira Albuquerque Rodrigues; Maria Cleuda Rodrigues; Antonia Audenora da Silva; Izonete Teófilo Martins de Araújo; Antonia Alves do Nascimento;

MEDICOS

Miguel Leal Neto; Marcos Vinícios Alves Landim; Ana Lyres Grangeiro Moreira; Sérgio da Silva Pereira; Tereza Edvânia Teixeira Cavalcante; Arclebio Pereira Machado; Marcos Vinícios Alves Landim; Walbério Alves Vieira; Miguel Leal Neto; Joaquim Jackson Leite Araújo; José Lourenço Arrais; Pedro Leandro Neto; Sérgio da Silva Pereira; Jaqueline de Sousa Gomes.

Os candidatos deverão comparecer a Secretaria da Administração e Planejamento na sede da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., na travessa Senador Miguel, nº 15, centro, munido dos documentos exigidos pelo item 7 do edital 02/2018, do **DIA 09 DE ABRIL DE 2018 AO DIA 11 DE ABRIL DE 2018**.

Saboeiro-Ce., 06 de abril de 2018

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE

Prefeita em Exercício de Saboeiro

Publicado por:

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

Código Identificador:833E6D70

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 73/2018

Dispõe sobre DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

NOME: MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE

CPF: 898.032.135-04

CARGO: Prefeita em exercício

DESTINO: Juazeiro do Norte – Ce.

PERÍODO DA VIAGEM: 03 de abril de 2018.

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 300,00 (trezentos reais)

QUANTIDADE: 01

TOTAL CONCEDIDO: R\$300,00 (trezentos reais)

OBJETIVO DA VIAGEM: Resolver assuntos de interesse da Municipalidade, junto a Caixa Econômica Federal na cidade de Juazeiro do Norte – Ce.

Artigo 2º: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 02 de abril de 2018.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA

Secretário da Administração e Planejamento

Portaria 110/2018

Publicado por:

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

Código Identificador:D0639435

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 74/2018

Dispõe sobre DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

NOME: DANIEL GOUVEIA FILHO

CPF: 425.680.483-87

CARGO: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO: Fortaleza-CE.

PERÍODO DA VIAGEM: dias 11 e 12 de abril de 2018

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 400,00

QUANTIDADE: 02

TOTAL CONCEDIDO: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

OBJETIVO DA VIAGEM: Resolver assuntos de interesse do município perante a Procuradoria da República do Estado do Ceará na cidade de Fortaleza-Ce.

Artigo 2º: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 06 de abril de 2018.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA

Secretário da Administração e Planejamento

Portaria 110/2018

Publicado por:

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

Código Identificador:EF881434

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 75/2018

Dispõe sobre DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

NOME: JANE ALVES DE BRITO PEREIRA

CPF: 313.575.798-61

CARGO: Secretária da Educação

DESTINO: Crato-CE.

PERÍODO DA VIAGEM: dia 09 de abril de 2018

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 200,00 (duzentos reais)

QUANTIDADE: 01

TOTAL CONCEDIDO: R\$200,00 (duzentos reais)

OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Encontro de Formação com os Municípios da CREDE 18, no dia 09 de abril de 2018, no auditório da CREDE 18 na cidade do Crato – Ce.

Artigo 2º: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 06 de abril de 2018.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA

Secretário da Administração e Planejamento

Portaria 110/2018

Publicado por:

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

Código Identificador:5463081E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 76/2018**

Dispõe sobre DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

NOME: MATILDE GOMES CAVALCANTE

CPF: 729.101.003-91

CARGO: Secretária Executiva da Educação

DESTINO: Crato-CE.

PERIODO DA VIAGEM: dia 09 de abril de 2018.

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 200,00 (duzentos reais)

QUANTIDADE: 01

TOTAL CONCEDIDO: R\$200,00 (duzentos reais)

OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Encontro de Formação com os Municípios da CREDE 18, no dia 09 de abril de 2018, no auditório da CREDE 18 na cidade do Crato – Ce.

Artigo 2º: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 06 de abril de 2018.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA

Secretário da Administração e Planejamento

Portaria 110/2018

Publicado por:

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

Código Identificador:68E00E71

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

**GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES
MUNICIPAIS CEDIDOS PARA O PODER JUDICIÁRIO,
MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 1129/2018, de 05 de Abril 2018.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS CEDIDOS PARA O PODER JUDICIÁRIO, MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída gratificação para os servidores públicos municipais de São Benedito cedidos, mediante convênio, para prestarem serviço ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e à Defensoria Pública do Estado do Ceará, em suas unidades em funcionamento no município de São Benedito(CE).

Art. 2º - A gratificação ora instituída será concedida ao servidor durante o período em que permanecer requisitado pelos referidos órgãos essenciais à justiça, não sendo incorporada aos seus vencimentos no fim da cessão.

Art. 3º - O valor da gratificação será correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor da remuneração bruta do servidor.

Art. 4º - Caberá à Controladoria Geral do Município o acompanhamento da execução do Convênio de cessão.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de São Benedito.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 05 de Abril de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia Damasceno Borges

Código Identificador:9DCD5EA8

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO
COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES DE FEIRAS
LIVRES E PARTICULARES E VENDEDORES AMBULANTES
DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 1130/2018, de 05 de Abril 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES DE FEIRAS LIVRES E PARTICULARES E VENDEDORES AMBULANTES DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o SINDICATO DOS TRABALHADORES DE FEIRAS LIVRES E PARTICULARES E VENDEDORES AMBULANTES DO ESTADO DO CEARÁ – CNPJ 12.243.647/0001-23.

Art. 2º - O Convênio tem por objetivo a cooperação técnica e o repasse financeiro à Conveniada para identificação, cadastramento e organização dos feirantes e ambulantes que usam os espaços públicos na Cidade de São Benedito(CE).

Art. 3º - Fará parte integrante do Convênio o Plano de Trabalho, demonstrando como será a execução do trabalho.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de São Benedito.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 05 de Abril de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:0B46726B

**GABINETE DO PREFEITO
OFICIALIZA O NOME DE UMA RUA SEM DENOMINAÇÃO
OFICIAL DE RUA MANOEL JOEL DAMASCENO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEI Nº 1131/2018, de 05 de Abril 2018.

“OFICIALIZA O NOME DE UMA RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL DE RUA MANOEL JOEL DAMASCENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica oficializada de **RUA MANOEL JOEL DAMASCENO** uma Rua sem denominação oficial, localizada no loteamento Serra Vile, próximo à Rua Índio Jacó.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 05 de Abril de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:3E99FDF9

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, incisos VI e IX e Art. 110, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.084, de 27/09/2010, e considerando ainda a homologação do Concurso Público conforme Decreto Nº 017/2011, de 14/07/2011, e em cumprimento ao disposto na Sentença proferida no Processo Judicial Nº 6417-85.2012.8.06.0109/0- MANDADO DE SEGURANÇA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo a Senhora **MARIA AUGECIRA NORONHA DE ARAÚJO**, para exercer a função de Professor de Educação Básica II – PEB II, com carga horária de 40 h/s, pertencente à Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação Básica, deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de abril de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:151B6DF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE**

Ao terceiro dia do mês de abril do ano de 2018, compareceu ao Setor Pessoal, a Sra. **MARIA AUGECIRA NORONHA DE ARAÚJO**, aprovada no Concurso Público instituído através do **Edital Nº 001/2011 de 04 de fevereiro de 2011**, para o Cargo de Professor de Ensino Básico I, onde na presença do Chefe do Setor Pessoal desta Prefeitura, **DECLARA**, cumprir com zelo e probidade as funções que são inerentes e que está apta a provê o referido cargo.

Após o real cumprimento de todos os atos formais legais, e em conformidade com o disposto nos autos do Processo Judicial Nº 6417-85.2012.8.06.0109/0- MANDADO DE SEGURANÇA, consubstancia-se a posse da Sra. **MARIA AUGECIRA NORONHA DE ARAÚJO**, no Cargo de Professor de Ensino Básico I, pertencente ao Quadro da Estrutura-Organizacional desta Municipalidade e fulcrado no Art. 37, II da Constituição Federal, perante o Prefeito Municipal e o Secretário de Administração.

Tabuleiro do Norte-Ce., em 03 de abril de 2018.

CARLITO RODRIGUES SILVA
Secretário de Administração

MARIA AUGECIRA NORONHA DE ARAÚJO
Empossada

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

JOSEFA MARIA RÍTILA DINIZ SOUSA

RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:DB335752

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2018 DE 05 DE ABRIL DE 2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **KARLA GEANNY SARAIVA COSTA**, Secretária Municipal de Saúde, Mat. 4613, CPF 892.508.773-15, RG 99002249072 – SSP-CE, residente a Rua Pe. Custódio, Nº. 70, Sítio Tabuleiro Alto, Limoeiro do Norte-Ce, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 06 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2018, efetuar o pagamento no valor global de R\$ 128,50 (cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 128,50 (cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia, em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de abril de 2018.

RILDSO RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:5C3393B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2018 DE 05 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA**, Secretário de Meio Ambiente e Turismo, mat. 4562, CPF 309.742.083-53, RG 82268884 – SSP-CE, residente a Rua Ziltamir Chaves Nº. 788, Bairro Joaquim Fernandes Colares, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar da Reunião do Consórcio de Limoeiro do Norte com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, na Av. Pontes Vieira, 2666, Dionísio Torres, no dia 06 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2018, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ R\$ 128,50** (cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ R\$ 128,50** (cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – CE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de abril de 2018.

RILDSO RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:0109E058

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2018 DE 05 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOÃO ARTUR FREITAS SANTOS**, Vice-Prefeito deste Município, mat. 4099, CPF 875.459.933-49, RG 97002070173 – SSPDS-CE – 2ª Via, residente a Rua Cap. José Rodrigues, Nº. 4937, Bairro Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 06 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2018, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 447,18** (quatrocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 447,18** (quatrocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de abril de 2018.

RILDSO RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:BFBC65D1

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20180206

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - SEMEB

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: Maria Hilda de Freitas Melo

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica, do Município de Tabuleiro do Norte/CE.

VALOR: 8.794,50 (oito mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Atividade 0901.12.306.0017.2.065 – PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL (PNAF); 0901.12.306.0017.2.066 – PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE-ESCOLAR E CRECHES) – (PNAC/PNAP); 0901.12.306.0017.2.067 – PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – (MAIS EDUCAÇÃO); 0901.12.306.0017.2.069 – PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS (EJA) elemento de despesas nº.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; sub elemento de despesa: 3.3.90.30.07, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignado no orçamento Municipal de 2018.

VIGÊNCIA: 27 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2018.

Publicado por:

Antonio Jean da Silva
Código Identificador:B87BBDDC

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20180196

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - SEMEB

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: José Martins Freire

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica, do Município de Tabuleiro do Norte/CE.

VALOR: R\$ 12.220,00 (doze mil e duzentos e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Atividade 0901.12.306.0017.2.065 – PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL (PNAF); 0901.12.306.0017.2.066 – PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE-ESCOLAR E CRECHES) – (PNAC/PNAP); 0901.12.306.0017.2.067 – PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – (MAIS EDUCAÇÃO); 0901.12.306.0017.2.069 – PROGRAMA DA

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS (EJA) elemento de despesas nº.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; sub elemento de despesa: 3.3.90.30.07, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignado no orçamento Municipal de 2018.

VIGÊNCIA: 27 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2018.

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:D1D358CE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20180201

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - SEMEB

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: João Moreira Maia

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica, do Município de Tabuleiro do Norte/CE.

VALOR: R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Atividade 0901.12.306.0017.2.065 – PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL (PNAF); 0901.12.306.0017.2.066 – PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE-ESCOLAR E CRECHES) – (PNAC/PNAP); 0901.12.306.0017.2.067 – PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – (MAIS EDUCAÇÃO); 0901.12.306.0017.2.069 – PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS (EJA) elemento de despesas nº.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; sub elemento de despesa: 3.3.90.30.07, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignado no orçamento Municipal de 2018.

VIGÊNCIA: 27 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2018.

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:41098641

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20180186

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05.02.01/2018 - SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: R\$ 67.392,85 (Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Atividade 0801.10.122.0004.2.045 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, 0801.10.301.0018.2.051 – GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 04 DE ABRIL DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

DATA DA ASSINATURA: 04 DE ABRIL DE 2018.

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:E5B71EF4

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26.03.01/2018 - SMS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E TREINAMENTOS NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (CNES, SAI, SIHD, ESUS) ALIMENTADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** Menor Preço Mensal. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 20 DE ABRIL DE 2018, ÀS 11h00min HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À RUA PADRE CLICÉRIO, 4605, SÃO FRANCISCO, TABULEIRO DO NORTE/CE, ESTARÁ RECEBENDO CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL licitacaotabuleiro@hotmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:E78BF70E

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28.03.01/2018 – STAS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E OUTROS MATERIAIS SIMILARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, E EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** Menor preço POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 20 DE ABRIL DE 2018, ÀS 09h00min HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À RUA PADRE CLICÉRIO, 4605, SÃO FRANCISCO, TABULEIRO DO NORTE/CE, ESTARÁ RECEBENDO CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS

Pregoeira.

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:FDA88543

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 PARA MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA – CEARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

REDE DE COMPROMISSOS COLETIVOS

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 PARA MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA – CEARÁ
ANO LETIVO 2018
CLASSIFICAÇÃO POR ESCOLA

ESCOLA	MODALIDADES	CANDIDATOS	Nº DE INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
EMEF PROFESSORA MARIA JÚLIA PEREIRA BATISTA - SEDE	Acompanhamento Pedagógico - Português	CRISIANE MEDEIROS SOARES	068	28,0	1º
		FRANCISCA VALDECILDA OLIVEIRA DOS SANTOS	097	25,0	2º
		FRANCISCA KATIANY LEITÃO PIMENTEL	048	25,0	3º
		RONIELLE DA SILVA OLIVEIRA	001	23,0	4º
		TAINAR MARREIRO SAMPAIO	043	20,0	5º
		EDNA MARIA MARCELINO MARTINS RAQUEL	009	19,0	6º
	Acompanhamento Pedagógico Matemática	FRANCISCO ELDER CANUTO LISBOA	075	27,5	1º
		ANTÔNIO CARLOS PRUDÊNCIO SILVA	073	25,0	2º
		ALOILSON TAVARES DO NASCIMENTO	045	21,5	3º
		ERLENE BEZERRA MARTINS	090	19,0	4º
	Iniciação música/banda/canto coral	ALÍLIA MARIA OLIVEIRA FÉLIX	071	16,0	5º
		ANTÔNIO IGOR OLIVEIRA ALVES	028	22,0	1º
	Dança	EDUARDO FERREIRA DE ASSIS	121	19,0	2º
		ATAÍDE MARIA SOUZA CASTELO	029	20,0	1º
OBSERVAÇÃO	A EMEF PROFESSORA MARIA JÚLIA PEREIRA BATISTA NÃO APRESENTOU A MODALIDADE TEATRO/PRÁTICAS CIRCENSES	CREUZELIN PEREIRA SOUZA	070	19,5	2º
		ANTÔNIO EDSON DOS SANTOS FERREIRA	060	28,5	1º
EMEIEF JOSÉ MENDES DA CRUZ – TOPE	Acompanhamento Pedagógico - Português	MARIA CLEUDACI MENEZES LOPES	033	23,0	
		ERIUÇA BRASIL VALDIVINO	128	30,0	1º
		ANTÔNIA TARCIA ESTEVÃO PEDROSA	019	29,0	2º
		RITA DE CÁSSIA FERREIRA TAVARES	066	29,0	3º
		SANIELE DA ROCHA SOUZA	131	29,0	4º
		CLAUDIANE MIGUEL OLIVEIRA MARREIRO	039	28,0	5º
		OLINEUDA DIAS CAPISTRANO	067	25,0	6º
		ROSELINE FERREIRA PAULO NUNES	101	25,0	7º
		MARIA JAIANE TOBIAS DE ABREU	145	22,0	8º
		MARIA CARMELINA DE BRITO MARTINS	136	16,0	9º
	Acompanhamento Pedagógico Matemática	CARLOS EDUARDO SILVA BRASIL	119	25,0	1º
		FRANCISCO FÁBIO BATISTA ABREU	129	24,5	2º
		PRISCILA VASCONCELOS GUILHERMINO	038	23,0	3º
		MONOEL CRISTIANO MARREIRO SAMPAIO	007	20,0	4º
		FRANCISCA ODETTY COLARES MARREIRO	150	19,5	5º
		ANTÔNIA JAIANE MARREIRO FERREIRA	080	16,0	6º
	Judô	ALDELIANO ARRUDA DA CRUZ	031	24,0	1º
		ANTÔNIO CESAR FERREIRA PAULO	032	22,0	2º
		FRANCISCO JOSÉ LOPES DOS SANTOS	040	21,0	1º
	Iniciação música/banda/canto coral	ADAILTON FREITAS DE OLIVEIRA	085	20,5	2º
		FRANCIANE MENDES DOS SANTOS	135	16,0	3º
		ATACILDO TAVARES ESTEVÃO	035	29,0	1º
	Futsal	ANTÔNIA VERLANE ALEXANDRE ALMEIDA	036	25,0	2º
		MARDSON DOS SANTOS SARAIVA	137	22,0	3º
		SAMILA DE OLIVEIRA FREITAS	092	20,0	4º
		JOICINARA SOUZA ALVES	140	16,5	5º
		GILMARA DE LIMA SANTOS	096	16,0	6º
		FRANCISCA MAQUIELLY EUSÉBIO DE BARROS	112	28,0	1º
		AURIVÂNIA BRAGA VIANA	003	27,0	2º
		JOELMA BEZERRA DO NASCIMENTO	127	22,0	3º
EMEF LUIZ GERVÁSIO COLARES – PAI JOÃO	Acompanhamento Pedagógico - Português	FRANCISCA LINE ALVES FEITOSA	138	17,0	4º
		EUGÊNIA ALVES MARTINS		15,0	5º
		ALEXIA VITÓRIA DE SOUZA MENEZES	069	22,0	1º
		THALYSSE SOUZA DA SILVA	105	21,5	2º
		JONAS ALVES DE SOUZA	088	21,0	3º
	Atletismo	ANTÔNIO CARLOS ALVES DE LIMA	016	27,5	1º
		HELENA FERREIRA DE SOUZA	139	14,0	2º
		ANDRÉ DE MENEZES VIDAL	134	30,0	1º
	Futsal	GLEIDSON RODRIGUES DA SILVA	049	20,0	2º
		MATEUS BARROSO SILVA BOTELHO	141	14,5	3º
		ANA RAQUEL PIMENTEL DE FREITAS	050	23,0	1º
	Dança	ANTÔNIA DAIANE RIBEIRO DE LIMA	017	22,5	2º
		NAIANE ALVES DE LIMA	018	22,0	3º
		MARIA EDVANIA SILVA SANTOS	081	17,0	4º
		KAROLINA OLIVEIRA BARROS	111	14,0	5º
		VALÉRIA DE CASTRO LIMA	107	27,0	1º
EMEIEF FRANCISCO NUNES NETO - PINDOBA	Acompanhamento Pedagógico - Português	EULIA PAULA ARAÚJO DIAS	106	21,0	2º
		FRANCISCA KARINE MENDES DE OLIVEIRA	008	17,0	3º
		ANTÔNIA SUELENA DA SILVA OLIVEIRA	086	14,0	4º
		ANTÔNIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	022	27,5	1º
	Acompanhamento Pedagógico Matemática	LUAN DE SOUZA ESTEVES	020	27,0	2º
		SHIRLEY PINTO DOS SANTOS	083	21,5	3º
		NAIRA LOPES MEDEIROS	084	21,0	4º
	Futebol	JONAHTAN SILVA SANTOS	055	30,0	1º

		JOSÉ DANIEL DE ALMEIDA LIMA	021	13,0	2º		
	Futsal	JONAS CAÚLA ALVES	056	28,0	1º		
		MARIA KAROLAINE NASCIMENTO DA SILVA	053	19,0	2º		
		DÉBORA MARIA SILVA DE SOUZA	034	26,5	1º		
	Dança	ANTONILDO DOS SANTOS	142	19,0	2º		
		SABRINA FREITAS DA SILVA	065	30,0	1º		
EMEIEF FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS – BARREIROS	Acompanhamento Pedagógico - Português	MARCILIANE PEREIRA MORAIS FREITAS	005	28,0	2º		
		FRANCISCO GABRIEL CRUZ DA SILVA	114	27,0	3º		
		FRANCISCA DERVÂNIA ALVES DA SILVA	006	18,0	4º		
		ANTÔNIA NARCÉLIA DA CRUZ SILVA	115	17,0	5º		
		MARIA NAIANE DA SILVA PEREIRA	099	17,0	6º		
		Acompanhamento Pedagógico Matemática	ANTÔNIA CLARISSE DA SILVA	025	30,0	1º	
			KALINE SUELIZA GERMANO	098	16,0	2º	
		Dança	DANILA RAFAELA SANTOS TAVARES	002	23,0	1º	
	GESSILANE DE SOUZA LOPES		077	28,0	1º		
	Futsal	MARIA NATÁLIA FREITAS DA SILVA	082	22,0	2º		
		Teatro/Práticas Circenses	MARIA PATRIANE SOUZA DA SILVA	078	25,0	1º	
	AMANDA DA COSTA PASSOS		118	24,0	2º		
	ESTELA LUANA ROQUE DA SILVA		64	22,0	3º		
	MARIA REGIANE AGOSTINHO SANTANA		061	16,5	4º		
	RAQUEL VIANA SILVA		147	16,5	5º		
	FRANCISCA LOURENA TAVARES DA SILVA		059	16,0	6º		
	EMEIEF RURAL DOS FERNANDES		Acompanhamento Pedagógico - Português	JOÃO PAULO GERMANO DA SILVA	123	30,0	1º
				ANTÔNIA LEILA SOUZA COSTA SANTOS	011	29,0	2º
		FRANCISCO VALDERLAN PEREIRA DOS SANTOS		037	24,0	3º	
		FRANCISCA JULIANA DA SILVA PEREIRA		030	22,0	4º	
Acompanhamento Pedagógico Matemática	MARIA DE FÁTIMA SILVA SANTOS	109	26,0	1º			
	Judô	DHEYSON GERMANO DE FREITAS	014	26,0	1º		
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES LÚCIO		012	19,5	1º			
MARIA RILMARA SILVA NASCIMENTO		091	19,0	2º			
ANTÔNIA RAYRA BARROSO DA SILVA		063	19,0	3º			
Iniciação música/banda/canto coral	DAMIANA DA SILVA BARROSO	110	19,0	4º			
	Capoeira	FRANCISCO DIEGO DE ASSIS LIMA	015	30,5	1º		
		FRANCISCO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	108	24,0	1º		
	EMEF NORBERTO BOTELHO – MARÉS	Acompanhamento Pedagógico - Português	RAIMUNDA VANESSA QUEIROZ QUIRINO	133	18,0	2º	
ANDREA DE LIMA RIBEIRO DOS SANTOS			010	13,0	3º		
PEDRO BRAZ DEOS SANTOS JÚNIOR			013	26,0	1º		
MARIANA QUIRINO BURGOS			023	24,0	2º		
Acompanhamento Pedagógico Matemática		FRANCISCA JOSELENE NASCIMENTO SOUZA	087	23,0	3º		
		FRANCISCA SINARA DA SILVA OLIVEIRA	103	18,0	4º		
		ANTÔNIA JAMILLE PEREIRA GALDINO	130	14,0	5º		
		CARMILTON DOS SANTOS BASTOS	149	22,5	1º		
		KAREN ARAÚJO DA SILVA	057	20,0	2º		
		NATIEL CAMPOS SOUZA	095	19,5	3º		
Teatro/Práticas Circenses		RAISSA SILVA CHAVES	052	19,5	4º		
		ANTÔNIA LÍGIA ALVES DE OLIVEIRA	074	16,0	5º		
		ANTÔNIA ADVÂNIA EUFRÁSIO DO NASCIMENTO	143	14,0	6º		
		FRANCISCO GEFERSON DE LIMA OLIVEIRA	102	23,0	1º		
		MARCELO DOS SANTOS SILVA	093	19,0	2º		
		LUCAS DE SOUZA GUEDES	133	16,0	3º		
Futsal		GABRIELE NASCIMENTO PEREIRA	144	14,0	4º		
		FRANCISCO DE CASTRO MARTINS	104	13,0	5º		
		Voleibol	ANTÔNIA LILIANE BARROS SILVA	026	16,0	1º	
		EMEIEF ISABEL HERMÍNIA PINTO – MUNDO NOVO	Acompanhamento Pedagógico - Português	DÁVILA MARIA MARQUES LIMA	047	29,0	1º
FRANCISCA MÁRCIA QUEIROZ VIEIRA	100			28,0	2º		
FRANCISCA VALDECI FREIRAS DE ALMEIDA	042			24,0	3º		
JÚLIA PAZ MEDEIROS	113			23,0	4º		
MARIA WÉLIDA EUFRÁSIO	117			21,0	5º		
MARIA ADELANE CANUTO DE LIMA	120			18,0	6º		
JOANA MAGNA LIMA CRUZ PAULINO	122			30,5	1º		
FRANCISCA DAIANE PEREIRA CANUTO	024			21,5	2º		
Acompanhamento Pedagógico Matemática	ROBERTA CANUTO DOS SANTOS		079	16,5	3º		
	JEFFERSON BRENO LIMA COLARES		004	15,5	4º		
	SAMARA NASCIMENTO DA SILVA		089	14,5	5º		
	FRANCISCO RONIS CARDOSO DE SOUZA		124	30,0	1º		
Futsal	MARIA MYKALLY LIMA MEDEIROS		058	29,0	2º		
	JÚLIA CAROL GOMES PEREIRA		076	22,0	3º		
	LÍVIA LIMA OLIVEIRA		148	13,0	4º		
	Dança		ELINEIDE FREITAS MARTINS	046	21,0	1º	
IANNE ALVES DE LIMA COSTA			146	17,5	2º		
FRANCISCA IARA NASCIMENTO DA SILVA			126	17,0	3º		
FLÁVIA ALVES GUEDES			062	15,0	4º		
Iniciação musical	FRANCISCO ERIVANDO SOUZA PAIVA		125	16,5	1º		
	ELIZANDRA FERREIRA DE ASSIS	041	16,0	2º			
	KEYVIANE SANTOS DE LIMA	051	6,0	3º			

Aratuba – Ceará, 05 de abril de 2018.

SHIRLENE MARIA LEITÃO BOTELHO

Publicado por:
 Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:DD7EF8FC